EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608/2026
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, objetivando o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar destinado às escolas municipais de ensino fundamental e infantil da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campo Bom - RS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 5.645/2026, Decreto Municipal nº 7.900/2026 e da Lei Municipal nº 5.383/2023.

A sessão pública virtual do Pregão Eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 68.266, de 11 de novembro de 2026, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas no dia **08 de dezembro de 2026, com início às 13h30min**, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as **13h29min** do mesmo dia da sessão.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO PREFERENCIALMENTE DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar destinado às escolas municipais de ensino fundamental e infantil da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campo Bom - RS, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

2.1.2. atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;

2.1.3. estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.3.1. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

2.2.1. a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;

2.2.2. atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;

2.2.3. ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;

2.2.4. estar em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.5 e 2.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.5 e 2.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos

estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11. O modo de disputa adotado para este procedimento será o “Aberto”, na forma do artigo 56, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, com os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.

5.1.2. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço

líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.4. As propostas que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.

5.5. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

5.6. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.

5.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.7. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10.2. O prazo da negociação será definido a critério do pregoeiro, não sendo inferior a 10 (dez) minutos.

6.11. O licitante, classificado em primeiro lugar, após a negociação com o pregoeiro, deverá, no prazo de duas horas, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, bem como os documentos de habilitação, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não

houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 6.11.

6.11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 6.11, a partir da solicitação fundamentada, feita no chat, pelo licitante, antes do fim do prazo.

6.12. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

6.13. O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

6.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.16.1. contiver vícios insanáveis;

6.16.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.16.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.16.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.16.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.17. Por se tratar de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.17, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.18.1. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

6.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.20. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.24. Em se tratando de registro de preços, deverá o pregoeiro realizar a consulta se os demais classificados aceitam integrar o cadastro de reservas, nos mesmos preços ofertados pelo licitante vencedor, fazendo constar em ata.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação e participação do pleito, o licitante declarado vencedor, deverá encaminhar por meio do sistema, juntamente com a proposta atualizada, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.3. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

7.1.2.4. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

7.1.2.5. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, transcrito no Livro Diário, registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, os balanços poderão ser atualizados, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DE MERCADO - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

7.1.3.2.1. O MEI fica dispensado da apresentação do balanço (CC, art. 1.179 §2º).

7.1.3.3. A verificação da situação financeira será avaliada por uma das seguintes formas:

a) O MEI fica dispensado da apresentação (CC, art. 1.179 §2º).

7.1.3.3.1. Pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultante das seguintes fórmulas:

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

LC = (AC / PC)

ET = (PC + ELP) / (AT)

Sendo:

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LG > ou = 1,00 (um inteiro)

LC > ou = 1,00 (um inteiro)

ET < ou = 0,50 (zero vírgula cinquenta)

7.1.3.3.1.1. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço, contendo também no mesmo uma declaração, sob as penas cabíveis, de que o cálculo apresentado atende integralmente as exigências do Edital. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado.

7.1.3.3.1.2. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

7.1.3.3.1.3. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

OU

7.1.3.3.2. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, na proporção de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.1.3.4. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

7.1.3.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.1.3.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.1.3.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.3.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.4. Capacidade Técnica:

7.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

7.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.1.5. Documentação complementar:

7.1.5.1. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

7.1.5.2. Declaração de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme Anexo IX.

7.1.5.3. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo apresentado no Anexo VI.

7.1.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo apresentado no Anexo VII.

7.1.5.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo apresentado no Anexo IV.

7.1.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, conforme modelo apresentado no ANEXO X.

7.1.5.7. Declaração de que não emprega servidor público municipal, observando as condições que possam constituir conflito de interesse, nos termos do artigo 9º da Lei 14.133/2021, conforme modelo apresentado no Anexo XI.

7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser enviados eletronicamente, em campo próprio via sistema.

7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

7.5.1. A inabilitação de que trata o subitem 7.5 não será automática, facultando-se ao pregoeiro a instauração de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações apresentadas, quando a irregularidade for sanável e restar evidenciada a boa fé da proponente, nos termo do §1º do art.64 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo V ou Certidão da Junta Comercial.

7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante, quando aberto prazo de 10 minutos para intenção de recurso pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, **ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.**

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, pela autoridade competente.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo II, com o(s) fornecedor(es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.

11.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.

11.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.

11.5. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto registrado.

11.6. A Ata de Registro de Preços poderá ter sua vigência prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, será admitida a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

11.6.1.1. Comprovação da vantajosidade dos preços registrados, com base em análise de mercado atualizada;

11.6.1.2. Previsão de possibilidade de renovação do quantitativo no planejamento da contratação; e

11.6.1.3. Formalização da prorrogação da ata dentro do prazo de sua vigência original.

11.7. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto registrado.

11.8. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será de uso exclusivo do Município de Campo Bom/RS, na condição de Órgão Gerenciador e Único Contratante.

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento será realizado em até 30 dias (trinta) após o recebimento da nota fiscal, devidamente visada pelo Serviço de Fiscalização de cada Secretaria pertinente, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal.

12.2. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

12.3. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2026 e 2027, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

12.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A fiscalização do objeto e o recebimento estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

14.3. Multa:

a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou

ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br

15.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.3. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

15.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.6. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7. Em caso de eventual divergência entre as disposições constantes dos documentos que integram a fase preparatória da presente licitação — tais como o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta de Contrato ou demais anexos— e aquelas previstas neste Edital, prevalecerão sempre as disposições estabelecidas no Edital, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

15.8. São anexos deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II-A – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo II-B – Minuta de Contrato;
Anexo III – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;
Anexo IV – Declaração da Proposta Econômica;
Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VI – Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;
Anexo VII – Modelo de Declaração Reserva de Cargos;
Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IX – Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD;
Anexo X – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;
Anexo XI – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro de Pessoal da Empresa Licitante.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Giovani Batista Feltes
Prefeito Municipal

Sabrina Diana Geib
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 86725

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar destinado às escolas municipais de ensino fundamental e infantil da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campo Bom - RS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ARMÁRIO COM 02 PORTAS E CHAVE, 03 PRATELEIRAS INTERNAS, NA COR OVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1600X900X420MM (A X L X P). CONFECCIONADO EM MDF MELAMÍNICO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM. POSSUI PUXADORES NA MESMA COR DO MÓVEL, ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE E ESTRUTURA RESISTENTE PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E DOCUMENTOS.	UN	60
02	ARMÁRIO ALTO MULTIUSO COLORIDO COM GAVETÕES. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MDF DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR BRANCA. FUNDO DA PARTE SUPERIOR EM MDF DE 3MM E FUNDO DA PARTE INFERIOR EM MDF DE 15MM. PARTE SUPERIOR COM 09 PORTAS REVESTIDAS EM MELAMÍNICO TEXTURIZADO COLORIDO, DOTADAS DE PUXADORES INDIVIDUAIS. PARTE INFERIOR COM 02 GAVETÕES DESLIZANTES, EQUIPADOS COM 04 RODÍZIOS, REVESTIDOS EM MELAMÍNICO TEXTURIZADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1900MM (A) X 1200MM (L) X 450MM (P). CONFECCIONADO EM MDF COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE.	UN	50
03	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS E CHAVE, CONFECCIONADO EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA, NA COR OVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 750X900X400MM (A X L X P). POSSUI PRATELEIRAS INTERNAS PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, PORTAS COM FECHADURA E CHAVE, E PUXADORES NA MESMA COR DO MÓVEL. ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE E ESTRUTURA RESISTENTE.	UN	60
04	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS – AMB - ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS, DOTADO DE DUAS PRATELEIRAS INTERNAS,	UN	95

	CONFECCIONADO EM MDP OU MDF E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA, COM BORDAS E COMPONENTES NAS CORES AMARELA, LARANJA, AZUL OU VERDE. DIMENSÕES APROXIMADAS DO ARMÁRIO: LARGURA DE 810MM, PROFUNDIDADE DE 500MM E ALTURA DE 740MM, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ +2MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, ±1MM PARA ESPESSURA E ±10MM PARA ALTURA. PORTAS: 400MM DE LARGURA, 630MM DE ALTURA E 18MM DE ESPESSURA. PRATELEIRAS: 768MM DE LARGURA, 455MM DE PROFUNDIDADE E 18MM DE ESPESSURA. CARACTERÍSTICAS: TAMPO, BASE, LATERAIS E PAINEL POSTERIOR CONFECCIONADOS EM MDP OU MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA. DUAS PORTAS E DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF DE 18MM, COM O MESMO ACABAMENTO. TODOS OS TOPOS DAS PEÇAS DEVEM RECEBER FITA DE BORDA EM PVC, PP OU PE COM PRIMER, ACABAMENTO TEXTURIZADO E COR COMPATÍVEL COM O REVESTIMENTO. AS PRATELEIRAS DEVEM POSSUIR BORDO COLORIDO NA FACE FRONTAL E AS PORTAS BORDOS COLORIDOS NOS QUATRO LADOS. COLAGEM DAS FITAS POR PROCESSO HOT MELT COM ADESIVO À BASE DE PUR. FITAS COM DIMENSÕES DE 18X3MM OU 18X0,45MM, CONFORME APLICAÇÃO, SENDO AS DE 3MM USINADAS COM RAIO DE 3MM. BASE CONFECCIONADA EM QUADRO SOLDADO DE TUBO DE AÇO CARBONO 20X40MM, CHAPA 14 (1,90MM), COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PINTURA DOS COMPONENTES METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRÔMETROS E COR CINZA. EQUIPADO COM 04 RODÍZIOS INDUSTRIAIS DE DUPLO GIRO		

	COM FREIO, CAPACIDADE NOMINAL DE 50KG CADA, RODAS DE 50MM DE DIÂMETRO EM POLIPROPILENO COM BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E GIRO COM PISTAS DE ESFERAS EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI ESPAÇADORES/AMORTECEDORES EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA (TPE), PUXADORES EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM INJETADO EM CORES, DOBRADIÇAS TIPO CANECO COM ABERTURA DE 110°, EM AÇO NIQUELADO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO E MONTAGEM SOBREPOSTA. FECHADURA UNIVERSAL METÁLICA CROMADA COM DUAS CHAVES ARTICULADAS, INSTALADA NA PORTA DIREITA, E FECHO DE CAIXA RETO EM LATÃO CROMADO COM 50MM DE COMPRIMENTO E LINGUETA DE BLOQUEIO RETA INSTALADO NA PORTA ESQUERDA. GARANTIA: MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
05	ARMÁRIO COM 09 PORTAS COLORIDAS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MDF DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR BRANCA. POSSUI 09 PORTAS REVESTIDAS EM MELAMÍNICO TEXTURIZADO COLORIDO, COM PUXADORES INDIVIDUAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1270MM (A) X 1200MM (L) X 450MM (P). APOIADO SOBRE 04 PÉS EM TUBO DE AÇO 1¼" (PAREDE 1,20MM). CONFECCIONADO EM MDF COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE.	unid	50
06	ARMÁRIO EM AÇO 02 PORTAS / 04 PRATELEIRAS – AM4 - ARMÁRIO DE AÇO ALTO, DIVIDIDO VERTICALMENTE EM DOIS COMPARTIMENTOS POR MEIO DE DIVISÓRIA INTERNA, COM PORTAS INDEPENDENTES E QUATRO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS EM CADA COMPARTIMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DE 900MM (±10MM), PROFUNDIDADE DE 400MM (±10MM) E ALTURA DE 1980MM (±10MM). TOLERÂNCIA PARA A CAMADA DE TINTA ENTRE 40 E 100 MICRÔMETROS. CARACTERÍSTICAS: CORPO, DIVISÓRIA INTERNA E PORTAS	unid	100

	CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO CHAPA 22 (0,75MM). PRATELEIRAS E REFORÇOS DAS PORTAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO CHAPA 20 (0,90MM). BASE EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO CHAPA 18 (1,25MM). BARRAS DE TRAVAMENTO DAS PORTAS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1/4". DOBRADIÇAS INTERNAS NÃO VISÍVEIS EXTERNAMENTE, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO CHAPA 14 (1,90MM), COM ALTURA MÍNIMA DE 75MM, SENDO TRÊS DOBRADIÇAS POR PORTA. MAÇANETA E CANOPLA TOTALMENTE METÁLICAS, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO TIPO CREMONA. FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO EMBUTIDA NA MAÇANETA, COM NO MÍNIMO 04 PINOS. FORNECIDO COM CHAVES EM DUPLICATA. PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO, SENDO ESTE ÚLTIMO EXCLUSIVAMENTE EM LIGA METÁLICA NÃO FERROSA CROMADA. PINTURA EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, APLICADA POR PROCESSO ELETROSTÁTICO, COM ACABAMENTO BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRÔMETROS, NA COR CINZA. GARANTIA: MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COBRINDO DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E OXIDAÇÃO.		
07	ARMÁRIO EM AÇO 16 PORTAS. – AM1 - ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM 16 PORTAS INDIVIDUAIS DOTADAS DE VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHO MÉDIO INDEPENDENTES, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, E FECHAMENTO INDIVIDUAL DAS PORTAS POR MEIO DE PITÃO PARA CADEADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DE 1230MM (±30MM), PROFUNDIDADE DE 400MM (±30MM) E ALTURA DE 1980MM (±30MM). TOLERÂNCIA PARA CAMADA DE TINTA ENTRE 40 E 100 MICRÔMETROS. CARACTERÍSTICAS: CORPO, DIVISÓRIAS E PORTAS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO Nº 22 (0,75MM). PISO DOS COMPARTIMENTOS EM CHAPA DE AÇO Nº 20 (0,90MM). PÉS EM CHAPA DE AÇO Nº 16 (1,50MM). DOBRADIÇAS INTERNAS NÃO VISÍVEIS EXTERNAMENTE, CONFECCIONADAS EM CHAPA Nº 14 (1,90MM), COM NO MÍNIMO 75MM DE	unid	100

	ALTURA, SENDO DUAS DOBRADIÇAS POR PORTA. PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO, SENDO ESTE ÚLTIMO EXCLUSIVAMENTE EM LIGA METÁLICA NÃO FERROSA CROMADA. PINTURA EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, APLICADA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO, COM ACABAMENTO BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRÔMETROS, NA COR CINZA. GARANTIA: MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E OXIDAÇÃO.		
08	ARQUIVO EM AÇO – AQ1 - ARQUIVO DESLIZANTE EM AÇO COM 04 GAVETAS, MONTADAS SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS QUE PERMITEM ABERTURA TOTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DE 1330MM (±10MM), LARGURA DE 470MM (±10MM) E PROFUNDIDADE DE 710MM (±10MM). TOLERÂNCIA PARA CAMADA DE TINTA ENTRE 40 E 100 MICRÔMETROS. CARACTERÍSTICAS: CORPO E ESTRUTURA INTERNA CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO Nº 22 (0,75MM), NA COR CINZA. GAVETAS EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,60MM). TRILHOS TELESCÓPICOS E GUIAS ZINCADAS EM CHAPA Nº 18 (1,20MM) OU SUPERIOR. HASTE DE TRAVAMENTO DAS GAVETAS EM CHAPA Nº 16 (1,50MM). FECHAMENTO INFERIOR (JUNTO AO PISO) EM CHAPA Nº 24 (0,60MM). POSSUI PUXADORES EM ZAMAC COM ACABAMENTO STEEL DE 96MM. FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO COM NO MÍNIMO 04 PINOS, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, ACOMPANHADA DE CHAVES EM DUPLICATA. COMPRESSORES PARA PASTAS EM TODAS AS GAVETAS. PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO, SENDO ESTE ÚLTIMO EXCLUSIVAMENTE EM LIGA METÁLICA NÃO FERROSA CROMADA OU NIQUELADA. GAVETAS DOTADAS DE TRILHOS TELESCÓPICOS COMPOSTOS POR GUIAS LINEARES COM ROLAMENTOS DE ESFERAS DE AÇO, COM CAPACIDADE DE CARGA VERTICAL MÍNIMA DE 45KG E	unid	100

	MECANISMO CONTRA ESCAPE. SAPATAS NIVELADORAS EM METAL CROMADO COM BASE EM POLIPROPILENO INJETADO. PINTURA EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, APLICADA POR PROCESSO ELETROSTÁTICO, COM ACABAMENTO BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRÔMETROS, NA COR CINZA. GARANTIA: MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E OXIDAÇÃO.		
09	CADEIRA FIXA – C7 - CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: LARGURA DO ASSENTO DE 500MM (±50MM), PROFUNDIDADE DO ASSENTO DE 460MM (±10MM), ALTURA DO ASSENTO DE 430MM (±10MM), LARGURA DO ENCOSTO DE 400MM (±10MM), MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR, EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO DE 350MM (±10MM), ESPESSURA MÍNIMA DA ESPUMA DO ASSENTO DE 40MM E ESPESSURA MÍNIMA DA ESPUMA DO ENCOSTO DE 30MM. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS PARA TUBOS CONFORME ABNT NBR 6591. ESPESSURA DA CAMADA DE TINTA ENTRE 40 E 100 MICRÔMETROS. CARACTERÍSTICAS: ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, COM NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS E ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5MM POR LÂMINA. ESTOFAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO, COLADA À MADEIRA E REVESTIDA COM TECIDO NA COR CINZA, DOTADO DE TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE HIDRORREPELENTE. FACES INFERIOR DO ASSENTO E POSTERIOR DO ENCOSTO REVESTIDAS COM CAPAS DE PLÁSTICO INJETADO NA COR PRETA. FIXAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA E PORCAS DE CRAVAR. ESTRUTURA CONSTITUÍDA POR 04 PÉS, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO COM COSTURA, LAMINADO A FRIO, COM SEÇÃO	unid	366

	CIRCULAR MÍNIMA DE 22,3MM (7/8"), ESPESSURA MÍNIMA DE 1,50MM (CHAPA 16). ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS COM PINTURA EM PÓ, BRILHANTE, NA COR PRETA. TERMINAÇÕES DOS TUBOS EM PLÁSTICO INJETADO NA COR PRETA, FIXADAS POR ENCAIXE, NÃO PERMITINDO REMOÇÃO SEM O USO DE FERRAMENTAS. SAPATAS ARTICULADAS PARA GARANTIR O NIVELAMENTO EM RELAÇÃO ÀS VARIAÇÕES DO PISO. TODAS AS UNIÕES E ENCONTROS DE TUBOS OU PARTES METÁLICAS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODA A EXTENSÃO DA JUNÇÃO. GARANTIA: MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, OXIDAÇÃO DAS PARTES METÁLICAS, DEGRADAÇÃO DO TECIDO E DESGASTE DAS SAPATAS.		
10	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL EM TUBO DE AÇO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO, SENDO OS PÉS E SUPORTES DO ASSENTO E ENCOSTO EM TUBOS OBLONGOS 16X30MM (PAREDE 1,50MM), SOLDADOS A DUAS TRAVESSAS HORIZONTAIS EM TUBO DE AÇO ⅞" (PAREDE 1,20MM). ACABAMENTO DAS EXTREMIDADES DOS PÉS E TRAVESSAS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS EM POLIPROPILENO. SOLDAGEM PELO PROCESSO MIG. TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI-PÓ NA COR PRETA. ASSENTO (460X415MM) EM POLIPROPILENO INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E EXTREMIDADES COM CANTOS ARREDONDADOS. ENCOSTO (460X335MM) EM POLIPROPILENO INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, EXTREMIDADES COM CANTOS ARREDONDADOS E PERFURAÇÕES QUE FACILITAM A TRANSFERÊNCIA TÉRMICA. FIXAÇÃO À ESTRUTURA POR MEIO DE DUPLA CAVIDADE LOCALIZADA NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO, COM ENCAIXE DIRETO NA ESTRUTURA METÁLICA. TRAVAMENTO DO ENCOSTO POR DOIS PINOS FIXADORES INJETADOS EM POLIPROPILENO, NA MESMA COR DO ENCOSTO.	unid	350

11	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO PRESIDENTE, BASE GIRATÓRIA DE 5 HASTES COM RODÍZIOS. COLUNA A GÁS EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI-PÓ COR PRETO. POSSUI ALAVANCA PARA INCLINAÇÃO SINCRONIZADA DO ENCOSTO E ASSENTO E ACIONADOR DE PROFUNDIDADE DO ASSENTO. APOIA BRAÇOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGULAGEM VERTICAL CONTENDO POSIÇÕES AJUSTÁVEIS. ASSENTO (500 X 450 MM) E ENCOSTO (550 X 460 MM), ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO.	unid	106
12	CONJUNTO ALUNO MDF - CJA-06 - (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59 M E 1,88 M) - MESAS INDIVIDUAIS COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E CHAPA DE BALANCEAMENTO NA FACE INFERIOR. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRAS INDIVIDUAIS EMPILHÁVEIS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	unid	1.045
13	CONJUNTO ALUNO COMPOSTO DE CARTEIRA E CADEIRA. CARTEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 29X58MM EM CHAPA 16 (1,5MM). PÉS EM TUBO DE AÇO 38MM (1½") EM CHAPA 16 (1,5MM). FIXAÇÃO DO TAMPO EM TUBO 20X20MM (PAREDE 1,50MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, FIXADAS POR REBITES DE REPUXO DIÂMETRO 4,80MM E COMPRIMENTO 12MM. TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E DESENGRAXANTE. PINTURA EM EPÓXI-PÓ, COR CINZA. PORTA-LIVROS (503X304MM) EM POLIPROPILENO NA COR CINZA, FIXADO À ESTRUTURA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. TAMPO RETANGULAR EM ABS (600X450MM), TEXTURIZADO NA COR CINZA, COM 4MM DE ESPESSURA, SUPERFÍCIE PLANA SEM PORTA-COPO E SEM PORTA-CANETAS, BORDAS LATERAIS EM ALTO BRILHO (ABAS QUE ENVOLVEM A ESTRUTURA NAS DIMENSÕES DE 45MM DE ALTURA NO LADO POSTERIOR DO TAMPO, COM REDUÇÃO PARA 21MM NA PARTE DE CONTATO COM O USUÁRIO), COM FRIZO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO. ALTURA DA MESA: 760MM. APRESENTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO ESPECIFICADO, DE ACORDO COM A NORMA NBR 14006:2008 E	unid	500

	PORTARIA INMETRO Nº 105/2012, COM O NÚMERO DO SELO, ACOMPANHADO DO RELATÓRIO DE ENSAIO COM IMAGEM DO PRODUTO ESPECIFICADO, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, E ACOMPANHADO DE LAUDO DE CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14006:2008 EMITIDO PELA ABNT/OCP. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20,7MM EM CHAPA 14 (1,90MM). PONTEIRAS, SAPATAS E ESPAÇADORES DO ASSENTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, INJETADOS NA COR AZUL, FIXADOS POR ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E DESENGRAXANTE. PINTURA EM EPÓXI-PÓ HÍBRIDA, COR CINZA. ASSENTO (400X400MM) E ENCOSTO (396X198MM) EM POLIPROPILENO INJETADO, ANATÔMICOS, COR AZUL. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 460MM.		
14	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO DE CARTEIRA E CADEIRA. CARTEIRA: LATERAIS E TRAVESSA DE SUSTENTAÇÃO DO PORTA-LIVROS EM TUBO DE AÇO 29X58MM EM CHAPA 16 (1,5MM). PÉS EM TUBO DE AÇO 38MM (1½") EM CHAPA 16 (1,5MM). FIXAÇÃO DO TAMPO EM TUBO 20X20MM (PAREDE 1,50MM) PARA REFORÇO DE SUA PARTE SUPERIOR, DANDO MAIOR RESISTÊNCIA À SUPERFÍCIE DO TAMPO. FECHAMENTO COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADAS NA COR VERMELHA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DIÂMETRO 4,80MM E COMPRIMENTO 12MM. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E DESENGRAXANTE. PINTURA EM EPÓXI-PÓ, HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA, COR CINZA. PORTA-LIVROS (503X304MM) EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR CINZA, FIXADO À ESTRUTURA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. TAMPO EM FORMATO RETANGULAR EM ABS (600X450MM), TEXTURIZADO, COM 4MM DE ESPESSURA, SUPERFÍCIE PLANA, BORDAS LATERAIS EM ALTO BRILHO (ABAS QUE ENVOLVEM A ESTRUTURA NAS DIMENSÕES DE 45MM DE ALTURA NO LADO POSTERIOR DO TAMPO, COM REDUÇÃO PARA 21MM NA PARTE DE CONTATO COM O USUÁRIO), COM FRISO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO. ALTURA DA MESA: 640MM.	unid	500

	CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20,7MM EM CHAPA 14 (1,90MM). PONTEIRAS, SAPATAS E ESPAÇADORES DO ASSENTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, INJETADOS NA COR VERMELHA, FIXADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E DESENGRAXANTE. PINTURA EM EPÓXI-PÓ, HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA, COR CINZA. ASSENTO (400X350MM) E ENCOSTO (396X198MM) EM POLIPROPILENO INJETADOS, ANATÔMICOS, COR VERMELHA. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 380MM. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO ESPECIFICADO NO EDITAL, DE ACORDO COM A PORTARIA INMETRO Nº 105/2012, ACOMPANHADO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO LAUDO DE ENSAIO COM A IMAGEM DO MOBILIÁRIO, EMITIDO POR OCP, COMPROVANDO QUE O MÓVEL CORRESPONDE AO CERTIFICADO E ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE PARA PROJETOS, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS ESCOLARES, EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT).		
15	CONJUNTO DE MESA COM QUATRO CADEIRAS INFANTIS. MESA INFANTIL QUADRADA PARA QUATRO LUGARES, COM TAMPO EM MADEIRA REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90CM X 90CM X 58CM. ACOMPANHA QUATRO CADEIRAS INFANTIS COM ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA REVESTIDOS COM LAMINADO MELAMÍNICO, COM ALTURA DO ASSENTO DE APROXIMADAMENTE 35CM EM RELAÇÃO AO CHÃO. MESA E CADEIRAS COM ESTRUTURA EM FERRO. CORES DISPONÍVEIS DO CONJUNTO: AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE E LARANJA.	unid	200
16	CONJUNTO ALUNO MDF – CJA-04 - (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M) - MESAS INDIVIDUAIS COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E CHAPA DE BALANCEAMENTO NA FACE INFERIOR. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRAS INDIVIDUAIS EMPILHÁVEIS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM	unid	610

	COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.		
17	CONJUNTO MESA E BANCO PARA REFEITÓRIO (COMPOSTO DE 01 MESA E 02 BANCOS COM ENCOSTO). BANCOS PARA REFEITÓRIO: RETANGULARES, COM ENCOSTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2000X300MM, CONFECCIONADOS EM TUBO 30X30MM (PAREDE 1,20MM), COM 06 PÉS E REQUADRO EM TUBO 20X30MM NA PARTE INFERIOR DO ASSENTO. SOLDAGEM ELETRÔNICA MIG, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI NA COR PRETA. ASSENTO EM MDF DE 18MM, MEDINDO 2,00X0,30M, REVESTIDO COM LAMINADO FÓRMICA NA COR CASCA DE OVO, COM BORDAS EM PVC, FIXADO COM PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES E PONTEIRAS NOS PÉS. ALTURA APROXIMADA DE 320MM. MESA PARA REFEITÓRIO: RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2000X800MM, CONFECCIONADA COM TUBO 30X30MM (PAREDE 1,20MM) NOS 04 PÉS E REQUADRO EM TUBO 20X30MM NA PARTE INFERIOR DO TAMPO. SOLDAGEM ELETRÔNICA MIG, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI NA COR PRETA. TAMPO EM MDF DE 18MM COM ENGROSSAMENTO, REVESTIDO COM LAMINADO FÓRMICA NA COR OVO, COM BORDAS EM PVC. ALTURA APROXIMADA DE 570MM.	unid	50
18	CONJUNTO PROFESSOR: MESA E CADEIRA. MESA: LATERAIS E SUPORTE DA SAIA EM TUBO DE AÇO 29X58MM, CHAPA 16 (1,5MM), E SUPORTE DA SAIA EM TUBO 25X60MM (1,5MM). TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO DE AÇO 31,75MM (1¼"), CHAPA 16 (1,5MM). BASE INFERIOR (PÉS) EM TUBO DE AÇO 38MM (1½"), CHAPA 16 (1,5MM). FECHAMENTO COM PONTEIRAS E SAPATAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DIÂMETRO 4,8X16MM. TAMPO (1200X650MM) EM MDP DE 16MM DE ESPESSURA, COM CANTOS ARREDONDADOS. ALTURA DA MESA: 760MM. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,90MM). ASSENTO (400X430MM) E ENCOSTO (396X198MM) EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR CINZA,	unid	50

	MOLDADOS ANATOMICAMENTE. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 460MM.		
19	CONJUNTO REFEITÓRIO COMPOSTO POR UMA MESA E DOIS BANCOS. MESA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, PÉS EM TUBO 30X30MM (PAREDE 1,20MM) E REQUADRO SUPERIOR EM TUBO 30X50MM (PAREDE 1,20MM), UNIDOS ENTRE SI FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. NO REQUADRO SÃO SOLDADOS SEIS SUPORTES EM CHAPA DE AÇO NAS DIMENSÕES DE 30X20X2MM PARA FIXAÇÃO DO TAMPO. FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS 30X30MM FIXADAS POR ENCAIXE. SOLDAGEM PELO PROCESSO MIG EM TODAS AS JUNÇÕES. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E DESENGRAXANTE. PINTURA EM EPÓXI-PÓ, COM PROCESSO DE CURA EM ESTUFA A 220°C. TAMPO (2000X700MM) EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE 0,8MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO DAS BORDAS COM PVC TIPO “T”, FIXADO POR ENCAIXE. FIXAÇÃO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE SEIS PARAFUSOS 4,5X16MM. ALTURA DA MESA: 750MM. BANCOS: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, PÉS EM TUBO 30X30MM (PAREDE 1,20MM) E REQUADRO SUPERIOR EM TUBO 30X50MM (PAREDE 1,20MM), UNIDOS ENTRE SI FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. NO REQUADRO SÃO SOLDADOS SEIS SUPORTES EM CHAPA DE AÇO NAS DIMENSÕES DE 30X20X2MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO. FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS 30X30MM FIXADAS POR ENCAIXE. SOLDAGEM PELO PROCESSO MIG EM TODAS AS JUNÇÕES. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E DESENGRAXANTE. PINTURA EM EPÓXI-PÓ, COM PROCESSO DE CURA EM ESTUFA A 220°C. ASSENTO (2000X350MM) EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE 0,8MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO DAS BORDAS COM PVC TIPO “T”, FIXADO POR ENCAIXE. FIXAÇÃO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE SEIS PARAFUSOS 4,5X16MM. ALTURA DO BANCO: 450MM.	unid	50
20	ESTANTE COM 08 DIVISÓRIAS INTERNAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160X120X40CM, COR EXTERNA BRANCA	unid	50

	E PARTE INTERNA COLORIDA EM TONS CLAROS (AZUL, ROSA, AMARELO E LARANJA). CONFECCIONADA EM MDF COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE.		
21	ESTANTE COM 09 NICHOS ABERTOS, CONFECCIONADA EM MDF DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS DE 1200X450X1270MM. POSSUI QUATRO PÉS EM TUBO DE AÇO 1¼" (PAREDE 1,20MM). MATERIAL MDF COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE.	unid	50
22	ESTANTE DE AÇO NA COR CINZA, CONFECCIONADA EM CHAPA 24/18, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1980X920X420MM (A X L X P), COM 06 PRATELEIRAS, REFORÇO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 50KG POR PRATELEIRA.	unid	100
23	ESTANTE MONTA CARGA ENCAIXÁVEL COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COMPOSTA POR 04 COLUNAS COM ESPESSURA DE 1,50MM, DOBRADAS EM “L”, COM RECORTES E PERFURAÇÕES EM SUAS ABAS QUE PERMITEM O ENCAIXE DAS TRAVESSAS EM PASSOS DE 50MM. ESTANTE COMPOSTA POR 06 NÍVEIS, COM LARGURA DE 1000MM E PROFUNDIDADE DE 450MM. CADA NÍVEL É COMPOSTO POR 01 PRATELEIRA EM MADEIRA OSB COM ESPESSURA DE 10MM, SOBREPOSTA À ESTRUTURA COMPOSTA POR 04 TRAVESSAS, SENDO AS FRONTAIS E TRASEIRAS COM ESPESSURA DE 1,50MM E AS LATERAIS COM ESPESSURA DE 1,20MM, DOBRADAS EM “U”, COM SISTEMA DE DOBRAS E RECORTES QUE POSSIBILITAM O ENCAIXE ENTRE TRAVESSA E COLUNA, DE FORMA QUE A PRÓPRIA CARGA DA ESTANTE REALIZE O TRAVAMENTO, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS E TRAVAMENTOS DIAGONAIS PARA SUA SUSTENTAÇÃO. PEÇAS METÁLICAS COM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL FOSFATIZANTE, ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EPÓXI-PÓ COM CAMADA MÍNIMA DE 70 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1000MM DE LARGURA X 1950MM DE ALTURA X 450MM DE PROFUNDIDADE.	unid	60
24	GAVETEIRO COM RODAS, 04 GAVETAS COM CHAVE (SISTEMA DE TRAVAMENTO ÚNICO PARA TODAS AS GAVETAS), CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, COR OVO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 670X470X420MM (A X L X P), CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM, CANTOS ARREDONDADOS, ESTRUTURA ESTÁVEL E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO EM LAMINADO	unid	70

	MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO. FIXAÇÃO POR PARAFUSOS TIPO GIROFIX DE ALTA QUALIDADE. ACABAMENTO DAS BORDAS COM FITA DE PVC DE 2MM. CADA GAVETA DEVE SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE 45KG.		
25	CONJUNTO REFEITÓRIO EMPILHÁVEL. BANCO: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 20X40MM (PAREDE 1,50MM), TIPO MONOBLOCO (ESTRUTURA ÚNICA), COM CORTES EM ÂNGULO QUE PERMITEM O ENCAIXE COM A MESA, TORNANDO-O EMPILHÁVEL. SISTEMA DE SOLDA MIG UNINDO TODAS AS PARTES METÁLICAS. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ NA COR PRETA. ASSENTO (1900X325MM) EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PVC TIPO "T", NA COR BRANCA, FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES. FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. ALTURA DO BANCO: 450MM. MESA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 20X40MM, TIPO MONOBLOCO (ESTRUTURA ÚNICA), COM CORTES EM ÂNGULO QUE PERMITEM O ENCAIXE COM OS BANCOS, TORNANDO-A EMPILHÁVEL. SOLDAGEM PELO PROCESSO MIG EM TODO O PERÍMETRO DE UNIÃO. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ NA COR PRETA. TAMPO (2000X650MM) EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, NA COR BRANCA. FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. ALTURA DA MESA: 750MM.	unid	60
26	MESA DE REUNIÃO REDONDA, COM 1,20M DE DIÂMETRO E ALTURA PADRÃO DE 750MM. ESTRUTURA DOS PÉS EM AÇO REFORÇADO COM ESPESSURA DE 1,20MM, PINTURA EPÓXI NA COR PRETA E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS 30X30MM. TAMPO EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR OVO.	unid	50
27	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR. TAMPO EM MDP DE 25MM DE ESPESSURA E PAINEL FRONTAL EM MDP DE 18MM, COM ACABAMENTO EM BORDAS DE PVC. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 30X50MM COM ESPESSURA DE 1,20MM. PINTURA	Unid	50

	ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ. MEDIDAS APROXIMADAS DE 750X2000X900MM (A X L X P). COR OVO.		
28	QUADRO BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50 X 1,20M, CONFECCIONADO EM LAMINADO PARA ESCRITA COM MARCADOR, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E FUNDO EM MDF DE 9MM DE ESPESSURA. ACOMPANHA PORTA-APAGADOR E PORTA-CANETAS EM ALUMÍNIO. POSSUI SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM CHAPA 20X40MM, COM PARAFUSOS 5,5X50MM E BUCHAS PLÁSTICAS Nº 8. MEDIDAS APROXIMADAS: 2500X1200MM.	unid	50
29	MESA DE ESCRITÓRIO EM FORMATO "L", COM TAMPO EM PEÇA ÚNICA CONFECCIONADO EM MDF DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR OVO, COM SUPERFÍCIE RESISTENTE A RISCOS, IMPACTOS E ABRASÃO. BORDAS REVESTIDAS COM FITA DE PVC DE NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA, ARREDONDADAS E FIXADAS POR PROCESSO INDUSTRIAL. ESTRUTURA COMPOSTA POR PÉS METÁLICOS EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA, DOTADOS DE SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA E ESTABILIDADE. PAINEL FRONTAL (SAIA) EM MDF OU MDP SOB TODO O TAMPO. DIMENSÕES MÍNIMAS: LADO PRINCIPAL COM 1.520MM DE LARGURA X 620MM DE PROFUNDIDADE; LADO AUXILIAR COM 1.520MM DE LARGURA X 620MM DE PROFUNDIDADE; ALTURA ENTRE 740MM E 760MM.	unid	70
30	QUADRO PEQUENO, TIPO QUADRO BRANCO, CONFECCIONADO EM LAMINADO PARA ESCRITA COM MARCADOR, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E FUNDO EM MDF DE 8MM DE ESPESSURA. ACOMPANHA PORTA-APAGADOR E PORTA-CANETAS EM ALUMÍNIO. POSSUI SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM CHAPA 20X40MM, COM PARAFUSOS 5,5X50MM E BUCHAS PLÁSTICAS Nº 08. MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,50M X 1,20M. OBSERVAÇÃO: A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA PELA CONTRATADA, SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A CONTRATANTE.	Unid	52
31	LONGARINA TRÊS LUGARES EM RESINA. ESTRUTURA DOS PÉS E COLUNAS DUPLAS EM TUBO 20X40MM. BARRA LINEAR TRANSVERSAL DUPLA DE APOIO DOS ASSENTOS EM TUBO 30X40MM. BASE DO ENCOSTO EM TUBO 20X20MM. SOLDAGEM PELO PROCESSO MIG EM TODAS AS JUNÇÕES. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL	unid	110

	ANTICORROSIVO E DESENGRAXANTE. PINTURA EM EPÓXI-PÓ. ASSENTO (415X410MM) ERGONÔMICO, COM ABAS E SUPERFÍCIE PLANA, EM RESINA PLÁSTICA. ENCOSTO (430X250MM) ERGONÔMICO EM RESINA PLÁSTICA, COM CURVAS ANATÔMICAS E TRÊS ORIFÍCIOS DE VENTILAÇÃO EM FORMATO LOSANGULAR. FIXAÇÃO POR PARAFUSOS INVISÍVEIS MITOPLASTIC 5X25MM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1450X500X440MM (C X L X A). APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, EMITIDO POR OCP ACREDITADO PELO INMETRO, CONFORME MODELO DE CERTIFICAÇÃO 6, ATENDENDO AOS REQUISITOS APLICÁVEIS DAS NORMAS E ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS RELATÓRIOS DE ENSAIO ATUALIZADOS, CUJA REFERÊNCIA (NUMERAÇÃO) ESTEJA RELACIONADA NO CERTIFICADO: ABNT NBR 17088:2023 (GRAU DE CORROSÃO E EMPOLAMENTO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, 336 E 1176 HORAS, RESULTADO Ri0/D0/T0); ABNT NBR 10443:2023 E ASTM D7091:2022 (DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS); ABNT NBR 11003:2023 (DETERMINAÇÃO DA ADERÊNCIA DA TINTA); ABNT NBR 8095:2015 (GRAU DE CORROSÃO E EMPOLAMENTO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, 360 E 1152 HORAS, RESULTADO Ri0/D0/T0); ABNT NBR 8096:1983 (GRAU DE CORROSÃO E EMPOLAMENTO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE, 10 CICLOS, RESULTADO Ri0/D0/T0); ASTM D3363:2022 (DETERMINAÇÃO DA DUREZA AO LÁPIS EM TINTA APLICADA); ASTM D3359:2023 (DETERMINAÇÃO DA ADERÊNCIA DA TINTA); ABNT NBR 10545:2014 (DETERMINAÇÃO DA FLEXIBILIDADE POR MANDRIL CÔNICO); ASTM D2794:2019 (RESISTÊNCIA DE REVESTIMENTOS ORGÂNICOS AOS EFEITOS DE DEFORMAÇÃO RÁPIDA POR IMPACTO). DEVERÁ SER APRESENTADA, AINDA, DECLARAÇÃO EMITIDA POR OCP ATESTANDO QUE O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, CONFORME MODELO DE CERTIFICAÇÃO 6, CORRESPONDE AO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS DE TODA A LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE,		

	RELACIONANDO AS NORMAS CITADAS NO CERTIFICADO.		
32	CONJUNTO ALUNO CJA-05 MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,46M E 1,76M) - MESAS INDIVIDUAIS COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E CHAPA DE BALANCEAMENTO NA FACE INFERIOR. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRAS INDIVIDUAIS EMPILHÁVEIS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	unid	970
33	SOFÁ 02 LUGARES – SF1 - COM REVESTIMENTO EM MATERIAL LAVÁVEL E PÉS EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DE 1250MM (± 50MM), PROFUNDIDADE DE 750MM (± 50MM) E ALTURA DE 730MM (± 30MM). CARACTERÍSTICAS: REVESTIMENTO SUPERIOR EM LAMINADO DE PVC COM REFORÇO EM MANTA (KORINO) CV-20. ACABAMENTO INFERIOR EM TELA DE RÁFIA. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS E EUCALIPTO PROVENIENTE DE REFLORESTAMENTO, COM IMUNIZAÇÃO CONTRA MOFO, CUPINS E MICRO-ORGANISMOS. SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO POR MEIO DE CINTAS ELÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA. TRAVAMENTO DA ESTRUTURA COM GRAMPOS FIXADOS POR GRAMPEADORES PNEUMÁTICOS. ESPUMAS DE POLIURETANO: ASSENTO COM DENSIDADE D-23; BRAÇOS COM DENSIDADE D-20; ENCOSTOS COM DENSIDADE D-20. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DEGRADAÇÃO DO REVESTIMENTO E DESGASTE OU DESPRENDIMENTO DE COMPONENTES.	unid	80
34	QUADRO DE AVISOS EM METAL – QC - DESTINADO À FIXAÇÃO DE AVISOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DE 1500MM (±10MM) E ALTURA DE 900MM (±10MM). CARACTERÍSTICAS: MOLDURA COM CANTOS ARREDONDADOS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO. FUNDO CONFECCIONADO EM MDF DE 10MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO EM CHAPA DE AÇO BRANCA MAGNÉTICA. SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL,	unid	90

	PERMITINDO INSTALAÇÃO TANTO NA POSIÇÃO VERTICAL QUANTO HORIZONTAL. GARANTIA: MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
35	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO – QB1 - QUADRO COM SUPERFÍCIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE, ESPECIAL PARA ESCRITA COM MARCADORES E FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS MAGNÉTICOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DE 1200MM (±10MM), LARGURA DE 2000MM (±10MM) E ESPESSURA DE 17MM. CARACTERÍSTICAS: RESISTENTE A MANCHAS. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO. CONFECCIONADO EM MDF DE 9MM, SOBREPOSTO POR CHAPA METÁLICA E LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO. SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. ACOMPANHA 01 APAGADOR E 04 CAIXAS COM 12 CANETAS CADA, NAS CORES VERMELHA, VERDE, AZUL E PRETA. GARANTIA: MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	unid	90
36	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ESPALDAR BAIXO, APOIA-BRAÇOS REGULÁVEIS COM ALMA DE AÇO REVESTIDA EM POLIURETANO INJETADO, TIPO POP. ASSENTO (430X400MM) E ENCOSTO (390X300MM) EM COMPENSADO MULTILAMINADO PLANO, COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA, REVESTIDOS EM TECIDO COURVIN NA COR PRETA, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL FLEXÍVEL DE PVC PRETO. FIXAÇÃO À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS COM PORCAS GARRA INSTALADAS INTERNAMENTE. ENCOSTO COM REVESTIMENTO TRASEIRO EM VINIL NA COR PRETA, DOTADO DE REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, INTERLIGADO AO ASSENTO POR HASTE ÚNICA COM SANFONA DE ACABAMENTO. BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM MECÂNICA DE ALTURA, COMPOSTA POR 05 HASTES E RODÍZIOS.	unid	300
37	QUADRO MURAL EM FELTRO MODELO QM PROINFÂNCIA dimensões padrão de 0,90 m x 1,20 m (90 cm de largura por 120 cm de altura), moldura em alumínio anodizado natural fosco frisado (vista de 20 mm x 19 mm de profundidade), fundo em eucatex de 10 mm e revestimento em feltro verde para fixação de avisos com alfinetes	unid	20

38	CADEIRA FIXA PARA PESSOA OBESA, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9050. DEVE POSSUIR AS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS: PROFUNDIDADE DO ASSENTO DE 490MM; LARGURA DO ASSENTO DE 750MM; ALTURA DO ASSENTO DE 430MM; ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO PLANO HORIZONTAL DE APROXIMADAMENTE 3,5°; E ÂNGULO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO DE APROXIMADAMENTE 103°. O ASSENTO DEVE SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE 250KG. ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA DE NO MÍNIMO 60MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM COURVIN IMPERMEÁVEL NA COR PRETA. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM APOIOS DE BRAÇOS LATERAIS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, CONFORTO E ACESSIBILIDADE AO USUÁRIO.	unid	04
39	CONJUNTO TRAPÉZIO COMPOSTO POR 06 MESAS E 06 CADEIRAS. MESA: LATERAIS E TRAVESSA EM TUBO DE AÇO 29X58MM (PAREDE 1,50MM). TRAVESSA SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DO TAMPO EM TUBO 20X30MM (PAREDE 1,50MM). PÉS EM TUBO DE AÇO 1½” (PAREDE 1,50MM). FECHAMENTO COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA EPÓXI-PÓ BRILHANTE. TAMPO (485X680X600X195MM) EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC. ALTURA: 760MM. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS, EM NOME DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO, CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA (FSC), EMITIDO POR CERTIFICADORA RECONHECIDA NACIONAL OU INTERNACIONALMENTE, EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.746/2012, NÃO SENDO ACEITO CERTIFICADO EM NOME DE TERCEIROS. APRESENTAR RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO PARA DETERMINAÇÃO DO TEOR DE FORMALDEÍDO EM MDF, COM RESULTADO ENQUADRADO NA CLASSE E1 (EMISSÃO MENOR OU IGUAL A 8MG/100G), CONFORME ABNT NBR 15316-2:2019, ANEXOS H E T. APRESENTAR, AINDA, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES	unid	400

	METÁLICAS, EMITIDO POR OCP ACREDITADO PELO INMETRO, CONFORME MODELO DE CERTIFICAÇÃO 6, ACOMPANHADO DOS RELATÓRIOS DE ENSAIO ATUALIZADOS CORRESPONDENTES ÀS NORMAS: ABNT NBR 17088:2023 (NÉVOA SALINA POR 1512 HORAS, RESULTADO Ri0/D0/T0); ABNT NBR 10443:2023 E ASTM D7091:2022 (ESPESSURA DA PELÍCULA SECA); ABNT NBR 11003:2023 (ADERÊNCIA DA TINTA); ABNT NBR 8095:2015 (ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA POR 1512 HORAS, RESULTADO Ri0/D0/T0); ABNT NBR 8096:1983 (DIÓXIDO DE ENXOFRE, 25 CICLOS, RESULTADO Ri0/D0/T0); ASTM D3363:2022 (DUREZA AO LÁPIS); ASTM D3359:2023 (ADERÊNCIA); ABNT NBR 10545:2014 (FLEXIBILIDADE POR MANDRIL CÔNICO); E ASTM D2794:2019 (RESISTÊNCIA AO IMPACTO). DEVERÁ ACOMPANHAR DECLARAÇÃO DO OCP ATESTANDO QUE O CERTIFICADO ABRANGE TODO O PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS DA LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM PÉS EM TUBO 1½” (PAREDE 1,50MM) E COLUNAS EM TUBO 29X58MM (PAREDE 1,50MM). TRAVESSA DE LIGAÇÃO ENTRE AS COLUNAS EM TUBO 16X30MM (PAREDE 1,06MM). BASE DO ASSENTO E ENCOSTO EM TUBO 20X20MM (PAREDE 1,20MM). SOLDAGEM PELO PROCESSO MIG EM TODAS AS JUNÇÕES. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI-PÓ NA COR CINZA. FECHAMENTO COM PONTEIRAS EM RESINA NA COR AZUL. ASSENTO (415X410MM) E ENCOSTO (435X245MM) COM ABAS E SUPERFÍCIE ANATÔMICA EM RESINA PP TEXTURIZADA. ENCOSTO COM CURVATURAS ANATÔMICAS E TRÊS ORIFÍCIOS DE VENTILAÇÃO EM FORMATO DE LOSANGO ESTILIZADO. FIXAÇÃO À ESTRUTURA POR PARAFUSOS INVISÍVEIS MITOPLASTIC 5X25MM. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 460MM. ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO: 860MM.		
40	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESTOFADA. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM BASE DOS PÉS EM TUBO 20X40MM (PAREDE 1,20MM) E COLUNAS DUPLAS EM FORMATO “I” EM TUBO 20X40MM (PAREDE 1,20MM). BASE DO ASSENTO EM TUBO 20X40MM (PAREDE 1,20MM). PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS 20X40MM ENCAIXADAS À ESTRUTURA. PORTA-LIVROS CONFECCIONADO COM TUBO 20X20MM (PAREDE 1,20MM) EM SUA CIRCUNFERÊNCIA E, NO CENTRO, COM 05 PEÇAS TIPO	unid	80

	GARFO EM AÇO 1/4”X60X28X315MM. SOLDAGEM PELO PROCESSO MIG EM TODAS AS JUNÇÕES. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E DESENGRAXANTE. PINTURA EM EPÓXI-PÓ, COM PROCESSO DE CURA EM ESTUFA A 220°C. BRAÇOS EM POLIPROPILENO 100% INJETADO. ASSENTO (500X490MM) E ENCOSTO (450X480MM) COM APLICAÇÃO DE ALMOFADAS DE ESPUMA INJETADA E REVESTIMENTO EM TECIDO. ASSENTO E ENCOSTO UNIDOS POR CHAPA DE AÇO, FORMANDO PEÇA ÚNICA. PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL (365X240X250MM), CONFECCIONADA EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PVC TIPO “T”, FIXADA À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS 4,8X16MM PHP. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 460MM. ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO: 870MM. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS, EM NOME DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, EMITIDO POR OCP ACREDITADO PELO INMETRO, CONFORME MODELO DE CERTIFICAÇÃO 6, ACOMPANHADO DOS RELATÓRIOS DE ENSAIO ATUALIZADOS E REFERENCIADOS NO CERTIFICADO, ATENDENDO ÀS SEGUINTES NORMAS: ABNT NBR 17088:2023 (GRAU DE CORROSÃO E EMPOLAMENTO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA POR 1512 HORAS, RESULTADO Ri0/D0/T0); ABNT NBR 10443:2023 E ASTM D7091:2022 (DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS); ABNT NBR 11003:2023 (DETERMINAÇÃO DA ADERÊNCIA DA TINTA); ABNT NBR 8095:2015 (GRAU DE CORROSÃO E EMPOLAMENTO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA POR 1512 HORAS, RESULTADO Ri0/D0/T0); ABNT NBR 8096:1983 (GRAU DE CORROSÃO E EMPOLAMENTO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE POR 25 CICLOS, RESULTADO Ri0/D0/T0); ASTM D3363:2022 (DETERMINAÇÃO DA DUREZA AO LÁPIS); ASTM D3359:2023 (DETERMINAÇÃO DA ADERÊNCIA DA TINTA); ABNT NBR 10545:2014 (DETERMINAÇÃO DA FLEXIBILIDADE POR MANDRIL CÔNICO); E ASTM D2794:2019 (RESISTÊNCIA DE		

	REVESTIMENTOS ORGÂNICOS AOS EFEITOS DE DEFORMAÇÃO RÁPIDA POR IMPACTO). DEVERÁ ACOMPANHAR DECLARAÇÃO EMITIDA POR OCP ATESTANDO QUE O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, CONFORME MODELO DE CERTIFICAÇÃO 6, ABRANGE TODO O PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS DA LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, COM RELAÇÃO EXPRESSA DAS NORMAS CITADAS NO CERTIFICADO.		
41	CONJUNTO DE MESA COM 06 CADEIRAS INFANTIS. MESA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 02 A 05 ANOS, FORMATO REDONDO, COM 1200MM DE DIÂMETRO E ALTURA DE 680MM EM RELAÇÃO AO CHÃO. TAMPO EM MDF REVESTIDO EM FÓRMICA, COM BORDAS ARREDONDADAS E ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC TIPO “T”. ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. ACOMPANHA 06 CADEIRAS EMPILHÁVEIS. CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM MDF REVESTIDOS EM FÓRMICA. ASSENTO MEDINDO 340X340MM E ENCOSTO MEDINDO 340X180MM. ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO DE APROXIMADAMENTE 350MM. CORES DISPONÍVEIS DO CONJUNTO: VERDE ACQUA, AMARELO, LILÁS E BRANCO.	unid	300

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.393/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, admitida prorrogação por igual período desde que reste formalmente demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, conforme autoriza o art. 84, *caput*, da Lei nº

14.133/2021.

1.5. A licitação será processada sob a modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento por menor preço por item, consoante as balizas dos arts. 6º, inciso XXIII, e 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, destinado a atender às necessidades das escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campo Bom/RS. A aquisição visa possibilitar o atendimento das demandas que surgirem ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, contemplando a substituição de mobiliários deteriorados, a reposição de itens insuficientes, a adequação dos espaços escolares e o atendimento de novas turmas, salas e ambientes educacionais.

Os itens abrangidos compreendem diferentes tipos de mobiliário e equipamentos necessários ao adequado funcionamento das unidades escolares, incluindo, entre outros, armários em MDF e aço, arquivos, gaveteiros, estantes, mesas administrativas e de reunião, conjuntos para alunos e professores, cadeiras fixas e giratórias, longarinas, cadeiras universitárias, conjuntos infantis, mesas e bancos para refeitórios, sofás, quadros brancos e magnéticos, murais e demais mobiliários destinados às salas de aula, setores administrativos, bibliotecas, refeitórios e demais ambientes das escolas. A diversidade dos itens se justifica pelas diferentes necessidades existentes entre as unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, considerando as especificidades dos espaços, das faixas etárias dos alunos e das atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas.

A disponibilização de mobiliário adequado é indispensável para garantir condições apropriadas de ensino, aprendizagem, trabalho e convivência no ambiente escolar. Mesas e cadeiras compatíveis com as diferentes faixas etárias contribuem para a ergonomia, o conforto e a segurança dos estudantes, enquanto armários, estantes, arquivos e demais móveis de armazenamento permitem a adequada organização de materiais pedagógicos, documentos, equipamentos e recursos utilizados diariamente pelas unidades escolares. Da mesma forma, os conjuntos destinados aos refeitórios, salas de professores, setores administrativos e demais ambientes contribuem para a organização e o funcionamento adequado das atividades desenvolvidas nas instituições.

A contratação deverá contemplar mobiliários produzidos com materiais resistentes e

adequados ao uso contínuo e coletivo característico do ambiente escolar, observando-se as especificações técnicas estabelecidas para cada item, tais como dimensões, composição, resistência, acabamento, tratamento anticorrosivo das partes metálicas, ergonomia, estabilidade e durabilidade. Para os itens aplicáveis, deverão ser observadas as normas técnicas pertinentes, exigências de certificação e conformidade, inclusive junto ao INMETRO e demais organismos competentes, bem como requisitos relacionados à segurança, acessibilidade e sustentabilidade, quando previstos nas especificações, assegurando que os produtos adquiridos apresentem qualidade e sejam adequados à sua finalidade.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de se definir previamente, com exatidão, todas as quantidades e o momento em que cada unidade escolar necessitará dos diferentes itens de mobiliário. Dessa forma, o registro permitirá que a Administração realize aquisições de maneira parcelada, conforme a efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios e proporcionando maior eficiência no atendimento das demandas das escolas. Além disso, a existência de uma Ata de Registro de Preços vigente possibilitará maior agilidade na reposição ou aquisição de mobiliários necessários para atender situações decorrentes do desgaste natural dos bens, ampliação de espaços, abertura de novas turmas ou outras necessidades supervenientes.

Dessa forma, a realização do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar mostra-se necessária e adequada ao interesse público, pois contribuirá para a manutenção, qualificação e organização dos espaços físicos das escolas municipais, proporcionando melhores condições para alunos, professores, servidores e demais integrantes da comunidade escolar. A aquisição dos itens permitirá atender de forma planejada e contínua às demandas das unidades educacionais, preservando a qualidade da infraestrutura escolar e assegurando ambientes mais seguros, funcionais, confortáveis e adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, destinado às escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campo Bom/RS. A contratação abrangerá diferentes tipos de móveis e equipamentos para

atendimento dos ambientes pedagógicos, administrativos e de convivência das unidades escolares, incluindo salas de aula, bibliotecas, refeitórios, salas de professores e demais espaços institucionais. Os itens deverão atender às especificações técnicas estabelecidas para cada produto, considerando aspectos como dimensões, composição, resistência, acabamento, ergonomia, estabilidade e durabilidade, bem como as normas técnicas e exigências de certificação e conformidade aplicáveis.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas das unidades escolares e a disponibilidade orçamentária durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Essa sistemática permitirá atender às demandas de substituição de mobiliários deteriorados, reposição de itens insuficientes, adequação dos espaços existentes e estruturação de novas turmas, salas e ambientes educacionais, sem a necessidade de aquisição integral e antecipada de todos os quantitativos estimados, proporcionando maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os mobiliários deverão ser fornecidos por empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentadas e em conformidade com a legislação vigente, com as normas técnicas aplicáveis e com os padrões e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Os mobiliários serão destinados exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campo Bom/RS, para utilização em ambientes administrativos, educacionais, esportivos, operacionais, de atendimento ao público, unidades escolares, centros de atendimento e demais espaços vinculados à Secretaria, conforme as necessidades identificadas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os itens deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) elevada qualidade, resistência, durabilidade e segurança;

b)atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas para cada item neste Termo de Referência;

c)compatibilidade com a finalidade e o ambiente de utilização;

d)adequadas condições de ergonomia, funcionalidade e estabilidade, quando aplicáveis;

e) adequado padrão de acabamento, sem defeitos que comprometam a utilização, segurança ou aparência do produto;

f) adequada relação entre qualidade e custo, observados os princípios da economicidade e do interesse público;

g) atendimento às normas técnicas e regulamentações aplicáveis a cada produto, quando existentes;

h) correspondência integral entre as características, materiais, dimensões, acabamento e tonalidade de cor especificados neste Termo de Referência e aqueles efetivamente utilizados na fabricação dos mobiliários.

Os mobiliários deverão ser fornecidos conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante solicitação formal da Administração, observadas as condições, quantidades, locais e prazos estabelecidos na respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

Em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços, as aquisições poderão ocorrer de forma parcelada durante a vigência da Ata, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, ficando as solicitações condicionadas à necessidade efetivamente verificada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e à disponibilidade orçamentária.

Nos itens que possuírem especificação de cor ou tonalidade definida pela Administração, a CONTRATADA deverá apresentar, previamente ao início da fabricação, amostra física, catálogo de cores, ficha técnica, padrão de acabamento ou outro material que permita a adequada visualização e identificação da tonalidade a ser utilizada, para análise e aprovação da Administração. A fabricação dos mobiliários somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa da tonalidade de cor pela Administração ou pelo servidor formalmente designado para essa finalidade.

A aprovação da tonalidade deverá ocorrer para cada item ou conjunto de itens,

conforme a necessidade e as características do mobiliário, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente o padrão aprovado durante todo o processo de fabricação. A aprovação da cor não afastará a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao atendimento integral das demais especificações técnicas, materiais, dimensões, acabamento e características estabelecidas neste Termo de Referência.

Não será admitida a fabricação ou entrega de mobiliários em tonalidade diversa daquela previamente aprovada pela Administração, ainda que a cor apresentada pela CONTRATADA seja semelhante ou corresponda à denominação comercial utilizada pelo fabricante. Eventuais divergências de tonalidade, acabamento ou padrão de cor em relação à amostra ou referência aprovada poderão ensejar a rejeição dos produtos, ficando a CONTRATADA responsável pela substituição dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Quando a tonalidade for definida por referência a catálogo, código, padrão comercial, escala de cores ou outro sistema de identificação, a CONTRATADA deverá utilizar exatamente a referência aprovada pela Administração, não sendo permitida sua alteração unilateral durante a fabricação. Na hipótese de indisponibilidade da tonalidade inicialmente aprovada, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a Administração e apresentar alternativa para nova análise e aprovação, não podendo realizar a substituição sem autorização.

Os materiais objeto da contratação deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente, nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o local de destinação dos mobiliários.

A fornecedora deverá prever a montagem dos bens, quando estes forem entregues desmontados, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, devendo os produtos ser entregues devidamente montados, quando aplicável, e em condições adequadas de utilização.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da entrega, incluído, quando for o caso, o prazo necessário para montagem, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento e na proposta

apresentada.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços ou na proposta apresentada, devendo o fornecedor realizar a substituição ou o reparo dos itens irregulares no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da Contratante, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os bens serão recebidos definitivamente pelo responsável pela fiscalização no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, integridade e conformidade dos materiais, mediante termo circunstanciado ou documento equivalente.

Os itens deverão obedecer integralmente às exigências, características e especificações constantes neste Termo de Referência, no respectivo edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada pelo fornecedor, inclusive quanto às cores, tonalidades e padrões de acabamento previamente aprovados pela Administração.

Juntamente com a proposta, deverá ser apresentada a especificação detalhada do item ofertado, indicando, quando aplicável, fabricante, marca, modelo, dimensões, materiais, características técnicas e demais informações necessárias à identificação e análise do produto ofertado, bem como os preços atualizados de acordo com o último lance ofertado durante o pregão.

Deverá ser encaminhado catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou material ilustrativo equivalente, quando solicitado ou exigido para o respectivo item, que permita a adequada identificação e conferência das características do produto ofertado.

Quando houver exigência de norma técnica, regulamentação, certificação ou comprovação de conformidade específica para determinado item, a documentação correspondente será exigida na forma estabelecida no edital e neste Termo de Referência, observando-se a fase processual e o momento adequado para sua apresentação.

Quando exigida a comprovação de conformidade, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar certificado, relatório, laudo ou documento equivalente emitido por laboratório, organismo ou entidade competente e devidamente acreditado ou credenciado pelo INMETRO, quando exigível, contendo elementos suficientes para identificar o fabricante, modelo e produto ofertado e comprovar o atendimento aos

requisitos técnicos estabelecidos.

A documentação apresentada será analisada objetivamente pela Administração, considerando, no mínimo:

a) correspondência entre fabricante, marca e modelo constantes da documentação e aqueles indicados na proposta, quando aplicável;

b) identificação inequívoca do produto objeto da comprovação;

c) indicação da norma técnica, regulamentação ou requisito utilizado para avaliação da conformidade, quando aplicável;

d) identificação do laboratório, organismo ou entidade responsável pela emissão do documento e sua respectiva condição de acreditação ou credenciamento, quando exigível;

e) compatibilidade entre as características técnicas comprovadas e aquelas estabelecidas neste Termo de Referência.

Na hipótese de serem identificadas inconsistências, omissões ou falhas de natureza meramente formal na documentação apresentada, que não alterem a substância do documento ou a condição de conformidade do produto, a Administração poderá promover diligência para esclarecimento ou complementação das informações, observados os princípios do julgamento objetivo, da isonomia e da vinculação ao edital.

A ausência de comprovação de conformidade, quando exigida, a apresentação de documentação que não corresponda ao produto ofertado ou a constatação, após análise objetiva e eventual diligência, de que o produto não atende às normas técnicas e especificações exigidas poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital.

A documentação de conformidade apresentada pelo licitante provisoriamente vencedor não afastará a responsabilidade da contratada quanto à efetiva correspondência entre os produtos fornecidos e aqueles ofertados e aprovados durante a licitação.

No recebimento dos bens, a Administração poderá verificar a correspondência dos produtos entregues com a documentação apresentada, a proposta e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à identificação do fabricante, marca, modelo, características técnicas, dimensões, materiais, cor, tonalidade, acabamento e demais elementos relevantes para a comprovação de conformidade.

Caso, durante o recebimento, seja constatada divergência entre os bens entregues e as características, especificações ou documentação apresentada, inclusive quanto à tonalidade previamente aprovada, os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los ou repará-los no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

Todas as unidades fornecidas deverão possuir identificação do fabricante e, quando exigido pelas normas aplicáveis, selo, etiqueta ou outra forma de identificação e controle de qualidade que permita sua adequada identificação e rastreabilidade.

O fabricante ou fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos pela Contratante, sem prejuízo das demais garantias e responsabilidades previstas na legislação aplicável, especialmente no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

Durante o período de garantia, constatado defeito decorrente de fabricação ou falha de qualidade do produto, o fornecedor deverá, sem qualquer ônus adicional para a Administração, realizar o reparo ou substituir o item defeituoso por outro novo, de características e qualidade iguais ou superiores às originalmente contratadas, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e o padrão de cor previamente aprovado.

O fornecedor deverá responsabilizar-se pelos produtos fornecidos, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na respectiva proposta, observando o Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990, a legislação ambiental e demais normas aplicáveis.

Não será permitida a transferência, total ou parcial, das obrigações assumidas sem a devida autorização prévia da Administração Municipal, observadas as disposições previstas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada o transporte, a entrega e a descarga dos produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incluindo todas as despesas, custos, encargos e pessoal de apoio necessários à adequada execução do fornecimento.

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Administração Municipal ou a terceiros decorrentes de falhas, defeitos,

transporte, manuseio, montagem ou execução inadequada das obrigações relacionadas ao fornecimento dos mobiliários.

O transporte e o armazenamento deverão assegurar a devida proteção das peças e componentes, mediante utilização de embalagens adequadas, de modo a evitar avarias, deformações, riscos, quebras, manchas ou quaisquer outros danos que comprometam a qualidade, aparência, segurança ou utilização dos produtos.

O fornecedor deverá garantir que todos os materiais entregues estejam em plena conformidade com as exigências do edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta apresentada, bem como devidamente protegidos contra avarias durante o transporte, armazenamento, descarga e entrega.

O fornecedor deverá comunicar aos fiscais responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, mediante a devida comprovação.

Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com a maior antecedência possível, preferencialmente com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, para que eventual pedido de prorrogação do prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas as situações devidamente caracterizadas como caso fortuito ou força maior.

Para a aquisição pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica assegurado à Administração Municipal o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estabelecido, sem qualquer ônus adicional. Caso a substituição ou reparação dos mobiliários não ocorra no prazo determinado, o fornecedor estará sujeito às medidas e sanções legais e contratuais aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade decorrente da garantia.

O fornecedor será responsável por todas as despesas decorrentes de eventual substituição ou reparo de produtos que apresentem defeitos de fabricação durante o

período de garantia, incluindo transporte, retirada, montagem, desmontagem, entrega e demais custos necessários à solução do problema, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Em razão da diversidade dos itens e dos diferentes ambientes aos quais se destinam, os mobiliários deverão atender às características e especificações particulares estabelecidas para cada item, não sendo admitida a substituição por produto de características inferiores ou incompatíveis com a finalidade de uso definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

As obrigações previstas neste Termo de Referência deverão ser observadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e, quando houver fornecimento decorrente de contratação dela originada, até o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento destina-se ao uso exclusivo do Município de Campo Bom/RS, na condição de órgão gerenciador e único contratante, para atendimento das necessidades relacionadas ao objeto registrado.

Fica expressamente vedada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento, não sendo admitida sua utilização por terceiros na condição de órgãos ou entidades não participantes, em conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as disposições do edital e da minuta da Ata de Registro de Preços.

A utilização da Ata deverá observar os quantitativos, as condições de fornecimento, os preços registrados, os prazos de vigência e as demais disposições estabelecidas nos instrumentos da contratação, ficando sua gestão e utilização restritas ao Município de Campo Bom/RS, conforme previsto no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os bens possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6o, inciso XIII, da Lei Federal no 14.133/2021. Os mobiliários escolares deverão ser fornecidos por empresa especializada

no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e com os padrões e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

O objeto será contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal no 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Os mobiliários deverão ser fornecidos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinando-se ao atendimento das demandas e necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, garantindo condições adequadas de segurança, conforto, ergonomia e funcionalidade aos estudantes. Os bens serão utilizados em salas de aula e demais ambientes escolares, contribuindo para a melhoria da infraestrutura e para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Os itens deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

elevada qualidade e durabilidade;

atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de

Referência;

compatibilidade com a finalidade de uso escolar;

adequada relação entre qualidade e custo, observados os princípios da economicidade

e do interesse público.

Os materiais objeto da aquisição deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação do empenho ao fornecedor, nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da entrega, incluído, quando for o caso, o prazo necessário para montagem, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste processo e na proposta.

A fornecedora deverá prever a montagem dos bens, caso sejam entregues desmontados, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Campo Bom.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital ou na proposta apresentada, devendo o fornecedor realizar a substituição ou o reparo dos itens irregulares no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da Contratante, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Os bens serão recebidos definitivamente pelo fiscal do contrato no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais, mediante termo circunstanciado.

Os itens deverão obedecer integralmente às exigências, características e especificações constantes neste Termo de Referência e no respectivo edital.

Juntamente com a proposta, deverá ser apresentada a especificação detalhada do item ofertado, indicando fabricante, marca, modelo e demais informações necessárias à identificação do produto, bem como os preços atualizados de acordo com o último lance ofertado durante o pregão.

Deverá ser encaminhado catálogo ou material ilustrativo que permita a identificação e conferência do(s) item(ns) ofertado(s) na proposta.

A comprovação de conformidade do mobiliário com a ABNT NBR 14006/2008 e com a Portaria no 401/2020 do INMETRO, quando aplicável ao item, será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, na fase de julgamento, como condição para a verificação da conformidade da proposta e do produto ofertado.

O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, certificado, relatório ou laudo de conformidade emitido por laboratório credenciado ou órgão acreditado pelo INMETRO, contendo elementos suficientes para identificar o fabricante, o modelo e o produto ofertado e comprovar o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e nas normas aplicáveis.

A documentação apresentada será analisada objetivamente pela Administração, considerando, no mínimo:

correspondência entre fabricante, marca e modelo constantes da documentação e aqueles indicados na proposta;

identificação inequívoca do produto objeto da comprovação;

indicação da norma técnica ou regulamentação utilizada para avaliação da conformidade;

identificação do laboratório ou organismo responsável pela emissão do documento e sua respectiva condição de acreditação ou credenciamento, quando exigível;

compatibilidade entre as características técnicas comprovadas e aquelas estabelecidas neste Termo de Referência.

Na hipótese de serem identificadas inconsistências, omissões ou falhas de natureza meramente formal na documentação apresentada, que não alterem a substância do documento ou a condição de conformidade do produto, a Administração poderá promover diligência para esclarecimento ou complementação das informações, observados os princípios do julgamento objetivo, da isonomia e da vinculação ao edital.

A ausência de comprovação de conformidade, a apresentação de documentação que não corresponda ao produto ofertado ou a constatação, após análise objetiva e eventual diligência, de que o produto não atende às normas técnicas e especificações exigidas poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as disposições da Lei Federal no 14.133/2021 e do edital.

A documentação de conformidade apresentada pelo licitante provisoriamente vencedor não afastará a responsabilidade da contratada quanto à efetiva correspondência entre os produtos fornecidos e aqueles ofertados e aprovados durante a licitação.

No recebimento dos bens, a Contratante poderá verificar a correspondência dos produtos entregues com a documentação de conformidade apresentada, a proposta e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à identificação do fabricante, marca, modelo, características técnicas e demais elementos relevantes para a comprovação de conformidade.

Caso, durante o recebimento, seja constatada divergência entre os bens entregues e as características, especificações ou documentação de conformidade apresentadas, os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los ou repará-los no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis. Todas as unidades fornecidas deverão possuir

identificação do fabricante e selo ou etiqueta de controle de qualidade, quando exigido pelas normas aplicáveis, permitindo sua adequada identificação e rastreabilidade.

O fabricante ou fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos pela Contratante, sem prejuízo das demais garantias e responsabilidades previstas na legislação aplicável, especialmente no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal no 8.078/1990.

Durante o período de garantia, constatado defeito decorrente de fabricação, o fornecedor deverá, sem qualquer ônus adicional para a Administração, realizar o reparo ou substituir o item defeituoso por outro novo, de características e qualidade iguais ou superiores às originalmente contratadas, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecedor deverá responsabilizar-se pelos produtos fornecidos, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na respectiva proposta, observando o Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal no 8.078/1990, a legislação ambiental e demais normas aplicáveis.

Não será permitida a transferência, total ou parcial, das obrigações assumidas neste Termo de Referência sem a devida autorização prévia da Prefeitura Municipal de Campo Bom, observadas as disposições previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada o transporte, a entrega e a descarga dos produtos, incluindo todas as despesas, custos e pessoal de apoio necessários à adequada execução do fornecimento.

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Campo Bom ou a terceiros decorrentes de falhas, defeitos ou execução inadequada das obrigações relacionadas ao fornecimento e à entrega dos mobiliários.

O transporte e o armazenamento deverão assegurar a devida proteção das peças e componentes, mediante utilização de embalagens adequadas, de modo a evitar avarias,

deformações, riscos, quebras ou quaisquer outros danos que comprometam a qualidade e a utilização dos produtos.

O fornecedor deverá garantir que todos os materiais entregues estejam em plena conformidade com as exigências do edital, deste Termo de Referência e da proposta apresentada, bem como devidamente protegidos contra avarias durante o transporte, armazenamento e entrega.

O fornecedor deverá comunicar aos fiscais do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, mediante a devida comprovação.

Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, para que eventual pedido de prorrogação do prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas as situações devidamente caracterizadas como caso fortuito ou força maior.

Para a aquisição pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do art. 62 da Lei Federal no 14.133/2021.

Fica assegurado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estabelecido.

Caso a substituição ou reparação dos mobiliários não ocorra no prazo determinado, o fornecedor estará sujeito às medidas e sanções legais e contratuais aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade decorrente da garantia.

O fornecedor será responsável por todas as despesas decorrentes de eventual substituição ou reparo de produtos que apresentem defeitos de fabricação durante o período de garantia, incluindo transporte, retirada, entrega e demais custos necessários à solução do problema, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal. Av Independência, 800 - Centro - Cambo Bom - RS.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será de uso exclusivo do Município de Campo Bom/RS, na condição de Órgão Gerenciador e Único Contratante.

6.2. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução da ata será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fiscal acompanhará a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na mesma, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao seu superior ou gestor da ata.

6.9. O fiscal providenciará, em tempo hábil, antes do término do Registro de Preços sob sua responsabilidade, solicitação formal com vistas à nova licitação.

6.10. O fiscal da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.12. O responsável pela Secretaria quando comunicado, acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. O superior do fiscal ou gestor, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. Caberá ao fiscal com suporte de seu superior imediato, tomar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. Deverá ainda, elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. A Ata de Registro de Preços poderá ser convertida em contrato, se necessário, conforme conveniência da Administração e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada prestar esclarecimentos formais no prazo

de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da sua prestação e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados da ata e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução da ata;
e) O valor a pagar;
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, e
g) Outros documentos exigidos para fins de mediação dos pagamentos relacionados no contrato.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. O pagamento será realizado em até 30 dias (trinta) após o recebimento da nota fiscal, devidamente visada pelo Serviço de Fiscalização de cada Secretaria pertinente, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal

7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base INPC.

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.2.3. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

8.1.2.4. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

8.1.2.5. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

8.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

8.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.1.3.2. Apresentar o balanço patrimonial dos 2 últimos exercícios. A verificação da capacidade econômico-financeira será pela apresentação do cálculo dos índices ou comprovação de capital social ou patrimônio na proporção de 10% do valor da contratação.

8.1.4. Capacidade Técnica:

8.1.4.1. Atestado da Capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho.

8.1.4.2. os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.1.4.3. o fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte á contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.5. Documentos Complementares:

8.1.5.1. Serão exigidos outros documentos complementares estabelecidos no edital da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no mercado, considerando contratações similares realizadas por outras empresas e/ou órgãos públicos e propostas obtidas junto a fornecedores do ramo.

9.2. A metodologia adotada para definição do valor estimado foi a média dos valores obtidos, resultando no montante de R$ 5.249.878,85 (Cinco milhões, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

11.FISCALIZAÇÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Educação será representada pelo fiscal abaixo relacionado:

- Sandra Andreia Wolfart

ANEXO II-A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / 2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Giovani Batista Feltes, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO.**

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av._____, nº ___, Bairro _____, _____, __, neste ato representada por seu representante legal, Sr._____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA.**

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas **MUNICÍPIO e CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 094/2026**, decorrente do Processo nº 608/2026, homologado em (...), em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar destinado às escolas municipais de ensino fundamental e infantil da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campo Bom - RS, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 094/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO/RUBRICA

2.1. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2026 e 2027, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

3.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

3.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

3.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada.

3.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

3.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as

demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: Fornecedor (qualificação de contrato)

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.
OU
4.2. Na presente Ata de Registro de Preços inexiste empresa interessada no Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento da contraprestação dar-se-á, em até 30 dias (trinta) após o recebimento da devida nota fiscal, devidamente visada pelo Serviço de Fiscalização de cada Secretaria pertinente, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, na conformidade de pagamentos do Município.

5.2. Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

5.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

5.3. Ocorrendo a devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

5.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a

título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. A Administração deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO, DA VIGÊNCIA, DA RENOVAÇÃO E ADESÃO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ter sua vigência prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, será admitida a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

7.2.1.1. Comprovação da vantajosidade dos preços registrados, com base em análise de mercado atualizada;

7.2.1.2. Previsão de possibilidade de renovação do quantitativo no planejamento da contratação; e

7.2.1.3. formalização da prorrogação da ata dentro do prazo de sua vigência original.

7.3. O preço proposto pelo objeto somente será passível de reajuste decorrido um ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, 29/09/2026, tomando-se então como base os índices estabelecidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística – IBGE.

7.4. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será de uso exclusivo do Município de Campo Bom/RS, na condição de Órgão Gerenciador e Único Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES

8.1. A contratada responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. A contratada responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no anexo i - termo de referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE designará o servidor, Sr.(a)……., devidamente habilitado a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas

alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

10.3. Multa:

a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento

da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom-RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias do Município de Campo Bom.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

14.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, na presença das testemunhas (dispensado nos casos da lei 14.620/23), extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Giovani Batista Feltes
Prefeito Municipal

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Sabrina Diana Geib
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 86725

XXX
Fiscal do contrato
Matrícula XXX

ANEXO II-B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ___/2026

CONTRATO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E _____ autorizado através do Processo nº 608/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Giovani Batista Feltes, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av._____, nº ___, Bairro _____, _____, __, neste ato representada por seu representante legal, Sr._____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA.**

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas MUNICÍPIO e CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 094/2026, decorrente do Processo nº 608/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário escolar destinado às escolas municipais de ensino fundamental e infantil da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campo Bom - RS, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 094/2026.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

2.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

2.11. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

2.15. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

2.16. O objeto será fornecido por empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no presente termo de referência.

2.17. O fornecedor, de uma maneira geral, deve cumprir com as normas técnicas específicas no objeto, assim como assegurar o emprego correto das práticas de sustentabilidade. É seu dever assegurar o cumprimento das especificidades do objeto a ser contratado.

2.18. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Nona do presente Instrumento.

3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

3.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.2. Os dados obtidos pelas partes somente poderão ser utilizados para as finalidades que

justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

4.5. Terminado o eventual tratamento dos dados a que o contratado teve acesso em vista deste contrato, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

4.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

4.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

4.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

4.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por

meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do MUNICÍPIO, mediante elaboração de regular aditivo contratual.

5.2. O prazo de entrega dos itens será de até 30 dias corridos contados da emissão do empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO/RUBRICA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Rubricas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX/202X)

6.2. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2026 e 2027, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE OBJETO

7.1. A garantia observará o prazo e as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

10.1. O preço total a ser pago pela CONTRATANTE, referente à execução do objeto especificado na Cláusula I deste Instrumento, é de R$ _____ (_____).

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. O preço proposto pelo objeto somente será passível de reajuste decorrido um ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, 29/09/2026, tomando-se então como base os índices estabelecidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento da contraprestação devida dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

11.1.1 A pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;

11.2. Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.

11.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

11.3. Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

11.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a CONTRATADA pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou

ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

12.3. Multa:

a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O Município designará o Fiscal de contrato Sr. XXX devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

14.2. A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

14.3. A CONTRATADA deverá planejar a correta execução do contrato juntamente com a Fiscalização do MUNICÍPIO, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Campo Bom/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.

18.2. A CONTRATADA informa o e-mail ..... para que o MUNICÍPIO realize intimações, notificações e comunicações sobre a execução contratual, devendo a CONTRATADA manter o mesmo devidamente atualizado.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, na presença das testemunhas (dispensado nos casos da lei 14.620/23), extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Campo Bom,_____de_____de_____

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Sabrina Diana Geib
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 86725

XXX
Fiscal do contrato
Matrícula XXX

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, a negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026
DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, ainda, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Campo Bom

Av. Independência, 800 - Centro – Campo Bom - RS

Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº. ___/___, Abertura __ de __ de ____ às __h __m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO COM 02 PORTAS E CHAVE, 03 PRATELEIRAS INTERNAS, NA COR OVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1600X900X420MM (A X L X P). CONFECCIONADO EM MDF MELAMÍNICO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM. POSSUI PUXADORES NA MESMA COR DO MÓVEL, ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE E ESTRUTURA RESISTENTE PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E DOCUMENTOS.	UN	60		
02	ARMÁRIO ALTO MULTIUSO COLORIDO COM GAVETÕES. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MDF DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR	UN	50		

	BRANCA. FUNDO DA PARTE SUPERIOR EM MDF DE 3MM E FUNDO DA PARTE INFERIOR EM MDF DE 15MM. PARTE SUPERIOR COM 09 PORTAS REVESTIDAS EM MELAMÍNICO TEXTURIZADO COLORIDO, DOTADAS DE PUXADORES INDIVIDUAIS. PARTE INFERIOR COM 02 GAVETÕES DESLIZANTES, EQUIPADOS COM 04 RODÍZIOS, REVESTIDOS EM MELAMÍNICO TEXTURIZADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1900MM (A) X 1200MM (L) X 450MM (P). CONFECCIONADO EM MDF COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE.				
03	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS E CHAVE, CONFECCIONADO EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA, NA COR OVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 750X900X400MM (A X L X P). POSSUI PRATELEIRAS INTERNAS PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, PORTAS COM FECHADURA E CHAVE, E PUXADORES NA MESMA COR DO MÓVEL. ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE E ESTRUTURA RESISTENTE.	UN	60		
04	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS. ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS, DOTADO DE DUAS PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADO EM MDP OU MDF E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA, COM BORDAS E COMPONENTES NAS CORES AMARELA, LARANJA, AZUL OU VERDE. DIMENSÕES APROXIMADAS DO ARMÁRIO: LARGURA DE 810MM, PROFUNDIDADE DE 500MM E ALTURA DE 740MM, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ +2MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, ±1MM PARA ESPESSURA E ±10MM PARA ALTURA.	UN	95		

	PORTAS: 400MM DE LARGURA, 630MM DE ALTURA E 18MM DE ESPESSURA. PRATELEIRAS: 768MM DE LARGURA, 455MM DE PROFUNDIDADE E 18MM DE ESPESSURA. CARACTERÍSTICAS: TAMPO, BASE, LATERAIS E PAINEL POSTERIOR CONFECCIONADOS EM MDP OU MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA. DUAS PORTAS E DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF DE 18MM, COM O MESMO ACABAMENTO. TODOS OS TOPOS DAS PEÇAS DEVEM RECEBER FITA DE BORDA EM PVC, PP OU PE COM PRIMER, ACABAMENTO TEXTURIZADO E COR COMPATÍVEL COM O REVESTIMENTO. AS PRATELEIRAS DEVEM POSSUIR BORDO COLORIDO NA FACE FRONTAL E AS PORTAS BORDOS COLORIDOS NOS QUATRO LADOS. COLAGEM DAS FITAS POR PROCESSO HOT MELT COM ADESIVO À BASE DE PUR. FITAS COM DIMENSÕES DE 18X3MM OU 18X0,45MM, CONFORME APLICAÇÃO, SENDO AS DE 3MM USINADAS COM RAIO DE 3MM. BASE CONFECCIONADA EM QUADRO SOLDADO DE TUBO DE AÇO CARBONO 20X40MM, CHAPA 14 (1,90MM), COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PINTURA DOS COMPONENTES METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40				

	MICRÔMETROS E COR CINZA. EQUIPADO COM 04 RODÍZIOS INDUSTRIAIS DE DUPLO GIRO COM FREIO, CAPACIDADE NOMINAL DE 50KG CADA, RODAS DE 50MM DE DIÂMETRO EM POLIPROPILENO COM BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E GIRO COM PISTAS DE ESFERAS EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI ESPAÇADORES/AMORTECEDORES EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA (TPE), PUXADORES EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM INJETADO EM CORES, DOBRADIÇAS TIPO CANECO COM ABERTURA DE 110°, EM AÇO NIQUELADO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO E MONTAGEM SOBREPOSTA. FECHADURA UNIVERSAL METÁLICA CROMADA COM DUAS CHAVES ARTICULADAS, INSTALADA NA PORTA DIREITA, E FECHO DE CAIXA RETO EM LATÃO CROMADO COM 50MM DE COMPRIMENTO E LINGUETA DE BLOQUEIO RETA INSTALADO NA PORTA ESQUERDA. GARANTIA: MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
05	ARMÁRIO COM 09 PORTAS COLORIDAS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MDF DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR BRANCA. POSSUI 09 PORTAS REVESTIDAS EM MELAMÍNICO TEXTURIZADO COLORIDO, COM PUXADORES INDIVIDUAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1270MM (A) X 1200MM (L) X 450MM (P). APOIADO	unid	50		

	SOBRE 04 PÉS EM TUBO DE AÇO 1¼" (PAREDE 1,20MM). CONFECCIONADO EM MDF COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE.				
06	ARMÁRIO EM AÇO 02 PORTAS / 04 PRATELEIRAS ARMÁRIO DE AÇO ALTO, DIVIDIDO VERTICALMENTE EM DOIS COMPARTIMENTOS POR MEIO DE DIVISÓRIA INTERNA, COM PORTAS INDEPENDENTES E QUATRO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS EM CADA COMPARTIMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DE 900MM (±10MM), PROFUNDIDADE DE 400MM (±10MM) E ALTURA DE 1980MM (±10MM). TOLERÂNCIA PARA A CAMADA DE TINTA ENTRE 40 E 100 MICRÔMETROS. CARACTERÍSTICAS: CORPO, DIVISÓRIA INTERNA E PORTAS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO CHAPA 22 (0,75MM). PRATELEIRAS E REFORÇOS DAS PORTAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO CHAPA 20 (0,90MM). BASE EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO CHAPA 18 (1,25MM). BARRAS DE TRAVAMENTO DAS PORTAS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1/4". DOBRADIÇAS INTERNAS NÃO VISÍVEIS EXTERNAMENTE, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO CHAPA 14 (1,90MM), COM ALTURA MÍNIMA DE 75MM, SENDO TRÊS DOBRADIÇAS POR PORTA. MAÇANETA E CANOPLA TOTALMENTE METÁLICAS, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO TIPO CREMONA. FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO EMBUTIDA NA MAÇANETA, COM NO MÍNIMO 04 PINOS. FORNECIDO COM CHAVES EM DUPLICATA. PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO OU	unid	100		

	SOBREPOSTO, SENDO ESTE ÚLTIMO EXCLUSIVAMENTE EM LIGA METÁLICA NÃO FERROSA CROMADA. PINTURA EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, APLICADA POR PROCESSO ELETROSTÁTICO, COM ACABAMENTO BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRÔMETROS, NA COR CINZA. GARANTIA: MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COBRINDO DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E OXIDAÇÃO.				
07	ARMÁRIO EM AÇO 16 PORTAS. ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM 16 PORTAS INDIVIDUAIS DOTADAS DE VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHO MÉDIO INDEPENDENTES, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, E FECHAMENTO INDIVIDUAL DAS PORTAS POR MEIO DE PITÃO PARA CADEADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DE 1230MM (±30MM), PROFUNDIDADE DE 400MM (±30MM) E ALTURA DE 1980MM (±30MM). TOLERÂNCIA PARA CAMADA DE TINTA ENTRE 40 E 100 MICRÔMETROS. CARACTERÍSTICAS: CORPO, DIVISÓRIAS E PORTAS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO Nº 22 (0,75MM). PISO DOS COMPARTIMENTOS EM CHAPA DE AÇO Nº 20 (0,90MM). PÉS EM CHAPA DE AÇO Nº 16 (1,50MM). DOBRADIÇAS INTERNAS NÃO VISÍVEIS EXTERNAMENTE, CONFECCIONADAS EM CHAPA Nº 14 (1,90MM), COM NO MÍNIMO 75MM DE ALTURA, SENDO DUAS DOBRADIÇAS POR PORTA.	unid	100		

	PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO, SENDO ESTE ÚLTIMO EXCLUSIVAMENTE EM LIGA METÁLICA NÃO FERROSA CROMADA. PINTURA EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, APLICADA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO, COM ACABAMENTO BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRÔMETROS, NA COR CINZA. GARANTIA: MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E OXIDAÇÃO.				
08	ARQUIVO EM AÇO - ARQUIVO DESLIZANTE EM AÇO COM 04 GAVETAS, MONTADAS SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS QUE PERMITEM ABERTURA TOTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DE 1330MM (±10MM), LARGURA DE 470MM (±10MM) E PROFUNDIDADE DE 710MM (±10MM). TOLERÂNCIA PARA CAMADA DE TINTA ENTRE 40 E 100 MICRÔMETROS. CARACTERÍSTICAS: CORPO E ESTRUTURA INTERNA CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO Nº 22 (0,75MM), NA COR CINZA. GAVETAS EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,60MM). TRILHOS TELESCÓPICOS E GUIAS ZINCADAS EM CHAPA Nº 18 (1,20MM) OU SUPERIOR. HASTE DE TRAVAMENTO DAS GAVETAS EM CHAPA Nº 16 (1,50MM). FECHAMENTO INFERIOR (JUNTO AO PISO) EM CHAPA Nº 24 (0,60MM). POSSUI PUXADORES EM ZAMAC COM ACABAMENTO STEEL DE 96MM. FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO	unid	100		

	COM NO MÍNIMO 04 PINOS, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, ACOMPANHADA DE CHAVES EM DUPLICATA. COMPRESSORES PARA PASTAS EM TODAS AS GAVETAS. PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO, SENDO ESTE ÚLTIMO EXCLUSIVAMENTE EM LIGA METÁLICA NÃO FERROSA CROMADA OU NIQUELADA. GAVETAS DOTADAS DE TRILHOS TELESCÓPICOS COMPOSTOS POR GUIAS LINEARES COM ROLAMENTOS DE ESFERAS DE AÇO, COM CAPACIDADE DE CARGA VERTICAL MÍNIMA DE 45KG E MECANISMO CONTRA ESCAPE. SAPATAS NIVELADORAS EM METAL CROMADO COM BASE EM POLIPROPILENO INJETADO. PINTURA EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, APLICADA POR PROCESSO ELETROSTÁTICO, COM ACABAMENTO BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRÔMETROS, NA COR CINZA. GARANTIA: MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E OXIDAÇÃO.				
09	CADEIRA FIXA – CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: LARGURA DO ASSENTO DE 500MM (±50MM), PROFUNDIDADE DO ASSENTO DE 460MM (±10MM), ALTURA DO ASSENTO DE 430MM (±10MM), LARGURA DO ENCOSTO DE 400MM (±10MM), MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO	unid	366		

	LOMBAR, EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO DE 350MM (±10MM), ESPESSURA MÍNIMA DA ESPUMA DO ASSENTO DE 40MM E ESPESSURA MÍNIMA DA ESPUMA DO ENCOSTO DE 30MM. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS PARA TUBOS CONFORME ABNT NBR 6591. ESPESSURA DA CAMADA DE TINTA ENTRE 40 E 100 MICRÔMETROS. CARACTERÍSTICAS: ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, COM NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS E ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5MM POR LÂMINA. ESTOFAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO, COLADA À MADEIRA E REVESTIDA COM TECIDO NA COR CINZA, DOTADO DE TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE HIDRORREPELENTE. FACES INFERIOR DO ASSENTO E POSTERIOR DO ENCOSTO REVESTIDAS COM CAPAS DE PLÁSTICO INJETADO NA COR PRETA. FIXAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA E PORCAS DE CRAVAR. ESTRUTURA CONSTITUÍDA POR 04 PÉS, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO COM COSTURA, LAMINADO A FRIO, COM SEÇÃO CIRCULAR MÍNIMA DE 22,3MM (7/8"), ESPESSURA MÍNIMA DE 1,50MM (CHAPA 16). ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS COM PINTURA EM PÓ, BRILHANTE, NA COR PRETA. TERMINAÇÕES DOS TUBOS EM PLÁSTICO INJETADO NA COR PRETA, FIXADAS POR ENCAIXE, NÃO PERMITINDO REMOÇÃO SEM O USO DE FERRAMENTAS. SAPATAS				

	ARTICULADAS PARA GARANTIR O NIVELAMENTO EM RELAÇÃO ÀS VARIAÇÕES DO PISO. TODAS AS UNIÕES E ENCONTROS DE TUBOS OU PARTES METÁLICAS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODA A EXTENSÃO DA JUNÇÃO. GARANTIA: MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, OXIDAÇÃO DAS PARTES METÁLICAS, DEGRADAÇÃO DO TECIDO E DESGASTE DAS SAPATAS.				
10	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL EM TUBO DE AÇO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO, SENDO OS PÉS E SUPORTES DO ASSENTO E ENCOSTO EM TUBOS OBLONGOS 16X30MM (PAREDE 1,50MM), SOLDADOS A DUAS TRAVESSAS HORIZONTAIS EM TUBO DE AÇO ⅞" (PAREDE 1,20MM). ACABAMENTO DAS EXTREMIDADES DOS PÉS E TRAVESSAS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS EM POLIPROPILENO. SOLDAGEM PELO PROCESSO MIG. TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI-PÓ NA COR PRETA. ASSENTO (460X415MM) EM POLIPROPILENO INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E EXTREMIDADES COM CANTOS ARREDONDADOS. ENCOSTO (460X335MM) EM POLIPROPILENO INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, EXTREMIDADES COM CANTOS ARREDONDADOS E PERFURAÇÕES QUE FACILITAM A TRANSFERÊNCIA TÉRMICA. FIXAÇÃO À ESTRUTURA POR MEIO DE DUPLA CAVIDADE LOCALIZADA NA PARTE	unid	350		

	POSTERIOR DO ENCOSTO, COM ENCAIXE DIRETO NA ESTRUTURA METÁLICA. TRAVAMENTO DO ENCOSTO POR DOIS PINOS FIXADORES INJETADOS EM POLIPROPILENO, NA MESMA COR DO ENCOSTO.				
11	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO PRESIDENTE, BASE GIRATÓRIA DE 5 HASTES COM RODÍZIOS. COLUNA A GÁS EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI-PÓ COR PRETO. POSSUI ALAVANCA PARA INCLINAÇÃO SINCRONIZADA DO ENCOSTO E ASSENTO E ACIONADOR DE PROFUNDIDADE DO ASSENTO. APOIA BRAÇOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGULAGEM VERTICAL CONTENDO POSIÇÕES AJUSTÁVEIS. ASSENTO (500 X 450 MM) E ENCOSTO (550 X 460 MM), ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO.	unid	106		
12	CONJUNTO ALUNO CJA-06 MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59 M E 1,88 M) - MESAS INDIVIDUAIS COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E CHAPA DE BALANCEAMENTO NA FACE INFERIOR. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRAS INDIVIDUAIS EMPILHÁVEIS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	unid	1.045		
13	CONJUNTO ALUNO COMPOSTO DE CARTEIRA E CADEIRA. CARTEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 29X58MM EM CHAPA 16 (1,5MM). PÉS EM TUBO DE AÇO 38MM (1½") EM CHAPA 16 (1,5MM). FIXAÇÃO DO TAMPO EM TUBO 20X20MM (PAREDE 1,50MM).	unid	500		

	PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, FIXADAS POR REBITES DE REPUXO DIÂMETRO 4,80MM E COMPRIMENTO 12MM. TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E DESENGRAXANTE. PINTURA EM EPÓXI-PÓ, COR CINZA. PORTA-LIVROS (503X304MM) EM POLIPROPILENO NA COR CINZA, FIXADO À ESTRUTURA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. TAMPO RETANGULAR EM ABS (600X450MM), TEXTURIZADO NA COR CINZA, COM 4MM DE ESPESSURA, SUPERFÍCIE PLANA SEM PORTA-COPO E SEM PORTA-CANETAS, BORDAS LATERAIS EM ALTO BRILHO (ABAS QUE ENVOLVEM A ESTRUTURA NAS DIMENSÕES DE 45MM DE ALTURA NO LADO POSTERIOR DO TAMPO, COM REDUÇÃO PARA 21MM NA PARTE DE CONTATO COM O USUÁRIO), COM FRIZO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO. ALTURA DA MESA: 760MM. APRESENTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO ESPECIFICADO, DE ACORDO COM A NORMA NBR 14006:2008 E PORTARIA INMETRO Nº 105/2012, COM O NÚMERO DO SELO, ACOMPANHADO DO RELATÓRIO DE ENSAIO COM IMAGEM DO PRODUTO ESPECIFICADO, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, E ACOMPANHADO DE LAUDO DE CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14006:2008 EMITIDO PELA ABNT/OCP. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20,7MM EM CHAPA 14 (1,90MM). PONTEIRAS, SAPATAS E ESPAÇADORES				

	DO ASSENTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, INJETADOS NA COR AZUL, FIXADOS POR ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E DESENGRAXANTE. PINTURA EM EPÓXI-PÓ HÍBRIDA, COR CINZA. ASSENTO (400X400MM) E ENCOSTO (396X198MM) EM POLIPROPILENO INJETADO, ANATÔMICOS, COR AZUL. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 460MM.				
14	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO DE CARTEIRA E CADEIRA. CARTEIRA: LATERAIS E TRAVESSA DE SUSTENTAÇÃO DO PORTA-LIVROS EM TUBO DE AÇO 29X58MM EM CHAPA 16 (1,5MM). PÉS EM TUBO DE AÇO 38MM (1½") EM CHAPA 16 (1,5MM). FIXAÇÃO DO TAMPO EM TUBO 20X20MM (PAREDE 1,50MM) PARA REFORÇO DE SUA PARTE SUPERIOR, DANDO MAIOR RESISTÊNCIA À SUPERFÍCIE DO TAMPO. FECHAMENTO COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADAS NA COR VERMELHA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DIÂMETRO 4,80MM E COMPRIMENTO 12MM. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E DESENGRAXANTE. PINTURA EM EPÓXI-PÓ, HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA, COR CINZA. PORTA-LIVROS (503X304MM) EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR CINZA, FIXADO À ESTRUTURA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. TAMPO EM FORMATO RETANGULAR EM ABS (600X450MM), TEXTURIZADO, COM 4MM DE ESPESSURA, SUPERFÍCIE PLANA, BORDAS LATERAIS EM ALTO BRILHO (ABAS QUE	unid	500		

	ENVOLVEM A ESTRUTURA NAS DIMENSÕES DE 45MM DE ALTURA NO LADO POSTERIOR DO TAMPO, COM REDUÇÃO PARA 21MM NA PARTE DE CONTATO COM O USUÁRIO), COM FRISO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO. ALTURA DA MESA: 640MM. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20,7MM EM CHAPA 14 (1,90MM). PONTEIRAS, SAPATAS E ESPAÇADORES DO ASSENTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, INJETADOS NA COR VERMELHA, FIXADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E DESENGRAXANTE. PINTURA EM EPÓXI-PÓ, HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA, COR CINZA. ASSENTO (400X350MM) E ENCOSTO (396X198MM) EM POLIPROPILENO INJETADOS, ANATÔMICOS, COR VERMELHA. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 380MM. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO PARA O MODELO ESPECIFICADO NO EDITAL, DE ACORDO COM A PORTARIA INMETRO Nº 105/2012, ACOMPANHADO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO LAUDO DE ENSAIO COM A IMAGEM DO MOBILIÁRIO, EMITIDO POR OCP, COMPROVANDO QUE O MÓVEL CORRESPONDE AO CERTIFICADO E ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE PARA PROJETOS, FABRICAÇÃO E				

	MONTAGEM DE MÓVEIS ESCOLARES, EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT).				
15	CONJUNTO DE MESA COM QUATRO CADEIRAS INFANTIS. MESA INFANTIL QUADRADA PARA QUATRO LUGARES, COM TAMPO EM MADEIRA REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90CM X 90CM X 58CM. ACOMPANHA QUATRO CADEIRAS INFANTIS COM ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA REVESTIDOS COM LAMINADO MELAMÍNICO, COM ALTURA DO ASSENTO DE APROXIMADAMENTE 35CM EM RELAÇÃO AO CHÃO. MESA E CADEIRAS COM ESTRUTURA EM FERRO. CORES DISPONÍVEIS DO CONJUNTO: AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE E LARANJA.	unid	200		
16	CONJUNTO ALUNO CJA-04 MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M) - MESAS INDIVIDUAIS COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E CHAPA DE BALANCEAMENTO NA FACE INFERIOR. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRAS INDIVIDUAIS EMPILHÁVEIS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	unid	610		
17	CONJUNTO MESA E BANCO PARA REFEITÓRIO (COMPOSTO DE 01 MESA E 02 BANCOS COM ENCOSTO). BANCOS PARA REFEITÓRIO: RETANGULARES, COM ENCOSTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2000X300MM, CONFECCIONADOS EM TUBO 30X30MM (PAREDE 1,20MM),	unid	50		

	COM 06 PÉS E REQUADRO EM TUBO 20X30MM NA PARTE INFERIOR DO ASSENTO. SOLDAGEM ELETRÔNICA MIG, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI NA COR PRETA. ASSENTO EM MDF DE 18MM, MEDINDO 2,00X0,30M, REVESTIDO COM LAMINADO FÓRMICA NA COR CASCA DE OVO, COM BORDAS EM PVC, FIXADO COM PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES E PONTEIRAS NOS PÉS. ALTURA APROXIMADA DE 320MM. MESA PARA REFEITÓRIO: RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2000X800MM, CONFECCIONADA COM TUBO 30X30MM (PAREDE 1,20MM) NOS 04 PÉS E REQUADRO EM TUBO 20X30MM NA PARTE INFERIOR DO TAMPO. SOLDAGEM ELETRÔNICA MIG, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI NA COR PRETA. TAMPO EM MDF DE 18MM COM ENGROSSAMENTO, REVESTIDO COM LAMINADO FÓRMICA NA COR OVO, COM BORDAS EM PVC. ALTURA APROXIMADA DE 570MM.				
18	CONJUNTO PROFESSOR: MESA E CADEIRA. MESA: LATERAIS E SUPORTE DA SAIA EM TUBO DE AÇO 29X58MM, CHAPA 16 (1,5MM), E SUPORTE DA SAIA EM TUBO 25X60MM (1,5MM). TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO DE AÇO 31,75MM (1¼"), CHAPA 16 (1,5MM). BASE INFERIOR (PÉS) EM TUBO DE AÇO 38MM (1½"), CHAPA 16 (1,5MM). FECHAMENTO COM PONTEIRAS E SAPATAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DIÂMETRO 4,8X16MM. TAMPO	unid	50		

	(1200X650MM) EM MDP DE 16MM DE ESPESSURA, COM CANTOS ARREDONDADOS. ALTURA DA MESA: 760MM. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,90MM). ASSENTO (400X430MM) E ENCOSTO (396X198MM) EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR CINZA, MOLDADOS ANATOMICAMENTE. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 460MM.				
19	CONJUNTO REFEITÓRIO COMPOSTO POR UMA MESA E DOIS BANCOS. MESA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, PÉS EM TUBO 30X30MM (PAREDE 1,20MM) E REQUADRO SUPERIOR EM TUBO 30X50MM (PAREDE 1,20MM), UNIDOS ENTRE SI FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. NO REQUADRO SÃO SOLDADOS SEIS SUPORTES EM CHAPA DE AÇO NAS DIMENSÕES DE 30X20X2MM PARA FIXAÇÃO DO TAMPO. FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS 30X30MM FIXADAS POR ENCAIXE. SOLDAGEM PELO PROCESSO MIG EM TODAS AS JUNÇÕES. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E DESENGRAXANTE. PINTURA EM EPÓXI-PÓ, COM PROCESSO DE CURA EM ESTUFA A 220°C. TAMPO (2000X700MM) EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE 0,8MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO DAS BORDAS COM PVC TIPO “T”, FIXADO POR ENCAIXE. FIXAÇÃO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE SEIS PARAFUSOS 4,5X16MM. ALTURA DA MESA: 750MM.	unid	50		

	BANCOS: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, PÉS EM TUBO 30X30MM (PAREDE 1,20MM) E REQUADRO SUPERIOR EM TUBO 30X50MM (PAREDE 1,20MM), UNIDOS ENTRE SI FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. NO REQUADRO SÃO SOLDADOS SEIS SUPORTES EM CHAPA DE AÇO NAS DIMENSÕES DE 30X20X2MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO. FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS 30X30MM FIXADAS POR ENCAIXE. SOLDAGEM PELO PROCESSO MIG EM TODAS AS JUNÇÕES. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E DESENGRAXANTE. PINTURA EM EPÓXI-PÓ, COM PROCESSO DE CURA EM ESTUFA A 220°C. ASSENTO (2000X350MM) EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE 0,8MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO DAS BORDAS COM PVC TIPO “T”, FIXADO POR ENCAIXE. FIXAÇÃO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE SEIS PARAFUSOS 4,5X16MM. ALTURA DO BANCO: 450MM.				
20	ESTANTE COM 08 DIVISÓRIAS INTERNAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160X120X40CM, COR EXTERNA BRANCA E PARTE INTERNA COLORIDA EM TONS CLAROS (AZUL, ROSA, AMARELO E LARANJA). CONFECCIONADA EM MDF COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE.	unid	50		
21	ESTANTE COM 09 NICHOS ABERTOS, CONFECCIONADA EM MDF DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS DE 1200X450X1270MM. POSSUI QUATRO PÉS EM TUBO DE AÇO 1¼" (PAREDE 1,20MM). MATERIAL MDF COM	unid	50		

	ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE.				
22	ESTANTE DE AÇO NA COR CINZA, CONFECCIONADA EM CHAPA 24/18, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1980X920X420MM (A X L X P), COM 06 PRATELEIRAS, REFORÇO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 50KG POR PRATELEIRA.	unid	100		
23	ESTANTE MONTA CARGA ENCAIXÁVEL COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COMPOSTA POR 04 COLUNAS COM ESPESSURA DE 1,50MM, DOBRADAS EM "L", COM RECORTES E PERFURAÇÕES EM SUAS ABAS QUE PERMITEM O ENCAIXE DAS TRAVESSAS EM PASSOS DE 50MM. ESTANTE COMPOSTA POR 06 NÍVEIS, COM LARGURA DE 1000MM E PROFUNDIDADE DE 450MM. CADA NÍVEL É COMPOSTO POR 01 PRATELEIRA EM MADEIRA OSB COM ESPESSURA DE 10MM, SOBREPOSTA À ESTRUTURA COMPOSTA POR 04 TRAVESSAS, SENDO AS FRONTAIS E TRASEIRAS COM ESPESSURA DE 1,50MM E AS LATERAIS COM ESPESSURA DE 1,20MM, DOBRADAS EM "U", COM SISTEMA DE DOBRAS E RECORTES QUE POSSIBILITAM O ENCAIXE ENTRE TRAVESSA E COLUNA, DE FORMA QUE A PRÓPRIA CARGA DA ESTANTE REALIZE O TRAVAMENTO, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS E TRAVAMENTOS DIAGONAIS PARA SUA SUSTENTAÇÃO. PEÇAS METÁLICAS COM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL FOSFATIZANTE, ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EPÓXI-PÓ COM CAMADA MÍNIMA DE 70 MICRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1000MM DE LARGURA X 1950MM DE ALTURA X 450MM DE PROFUNDIDADE.	unid	60		

24	GAVETEIRO COM RODAS, 04 GAVETAS COM CHAVE (SISTEMA DE TRAVAMENTO ÚNICO PARA TODAS AS GAVETAS), CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, COR OVO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 670X470X420MM (A X L X P), CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM, CANTOS ARREDONDADOS, ESTRUTURA ESTÁVEL E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO. FIXAÇÃO POR PARAFUSOS TIPO GIROFIX DE ALTA QUALIDADE. ACABAMENTO DAS BORDAS COM FITA DE PVC DE 2MM. CADA GAVETA DEVE SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE 45KG.	unid	70		
25	CONJUNTO REFEITÓRIO EMPILHÁVEL. BANCO: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 20X40MM (PAREDE 1,50MM), TIPO MONOBLOCO (ESTRUTURA ÚNICA), COM CORTES EM ÂNGULO QUE PERMITEM O ENCAIXE COM A MESA, TORNANDO-O EMPILHÁVEL. SISTEMA DE SOLDA MIG UNINDO TODAS AS PARTES METÁLICAS. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ NA COR PRETA. ASSENTO (1900X325MM) EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PVC TIPO “T”, NA COR BRANCA, FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES. FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. ALTURA DO BANCO: 450MM. MESA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 20X40MM, TIPO MONOBLOCO (ESTRUTURA ÚNICA), COM	unid	60		

	CORTES EM ÂNGULO QUE PERMITEM O ENCAIXE COM OS BANCOS, TORNANDO-A EMPILHÁVEL. SOLDAGEM PELO PROCESSO MIG EM TODO O PERÍMETRO DE UNIÃO. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ NA COR PRETA. TAMPO (2000X650MM) EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, NA COR BRANCA. FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. ALTURA DA MESA: 750MM.				
26	MESA DE REUNIÃO REDONDA, COM 1,20M DE DIÂMETRO E ALTURA PADRÃO DE 750MM. ESTRUTURA DOS PÉS EM AÇO REFORÇADO COM ESPESSURA DE 1,20MM, PINTURA EPÓXI NA COR PRETA E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS 30X30MM. TAMPO EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR OVO.	unid	50		
27	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR. TAMPO EM MDP DE 25MM DE ESPESSURA E PAINEL FRONTAL EM MDP DE 18MM, COM ACABAMENTO EM BORDAS DE PVC. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 30X50MM COM ESPESSURA DE 1,20MM. PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ. MEDIDAS APROXIMADAS DE 750X2000X900MM (A X L X P). COR OVO.	Unid	50		
28	QUADRO BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50 X 1,20M, CONFECCIONADO EM LAMINADO PARA ESCRITA COM MARCADOR, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E FUNDO EM MDF DE 9MM DE ESPESSURA. ACOMPANHA PORTA-APAGADOR E PORTA-CANETAS EM ALUMÍNIO. POSSUI SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM CHAPA 20X40MM, COM PARAFUSOS 5,5X50MM	unid	50		

	E BUCHAS PLÁSTICAS Nº 8. MEDIDAS APROXIMADAS: 2500X1200MM.				
29	MESA DE ESCRITÓRIO EM FORMATO "L", COM TAMPO EM PEÇA ÚNICA CONFECCIONADO EM MDF DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR OVO, COM SUPERFÍCIE RESISTENTE A RISCOS, IMPACTOS E ABRASÃO. BORDAS REVESTIDAS COM FITA DE PVC DE NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA, ARREDONDADAS E FIXADAS POR PROCESSO INDUSTRIAL. ESTRUTURA COMPOSTA POR PÉS METÁLICOS EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA, DOTADOS DE SAPATAS NIVELADORAS PARA AJUSTE DE ALTURA E ESTABILIDADE. PAINEL FRONTAL (SAIA) EM MDF OU MDP SOB TODO O TAMPO. DIMENSÕES MÍNIMAS: LADO PRINCIPAL COM 1.520MM DE LARGURA X 620MM DE PROFUNDIDADE; LADO AUXILIAR COM 1.520MM DE LARGURA X 620MM DE PROFUNDIDADE; ALTURA ENTRE 740MM E 760MM.	unid	70		
30	QUADRO PEQUENO, TIPO QUADRO BRANCO, CONFECCIONADO EM LAMINADO PARA ESCRITA COM MARCADOR, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E FUNDO EM MDF DE 8MM DE ESPESSURA. ACOMPANHA PORTA-APAGADOR E PORTA-CANETAS EM ALUMÍNIO. POSSUI SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM CHAPA 20X40MM, COM PARAFUSOS 5,5X50MM E BUCHAS PLÁSTICAS Nº 08. MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,50M X 1,20M. OBSERVAÇÃO: A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA PELA CONTRATADA, SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A	Unid	52		

	CONTRATANTE.				
31	LONGARINA TRÊS LUGARES EM RESINA. ESTRUTURA DOS PÉS E COLUNAS DUPLAS EM TUBO 20X40MM. BARRA LINEAR TRANSVERSAL DUPLA DE APOIO DOS ASSENTOS EM TUBO 30X40MM. BASE DO ENCOSTO EM TUBO 20X20MM. SOLDAGEM PELO PROCESSO MIG EM TODAS AS JUNÇÕES. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E DESENGRAXANTE. PINTURA EM EPÓXI-PÓ. ASSENTO (415X410MM) ERGONÔMICO, COM ABAS E SUPERFÍCIE PLANA, EM RESINA PLÁSTICA. ENCOSTO (430X250MM) ERGONÔMICO EM RESINA PLÁSTICA, COM CURVAS ANATÔMICAS E TRÊS ORIFÍCIOS DE VENTILAÇÃO EM FORMATO LOSANGULAR. FIXAÇÃO POR PARAFUSOS INVISÍVEIS MITOPLASTIC 5X25MM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1450X500X440MM (C X L X A). APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, EMITIDO POR OCP ACREDITADO PELO INMETRO, CONFORME MODELO DE CERTIFICAÇÃO 6, ATENDENDO AOS REQUISITOS APLICÁVEIS DAS NORMAS E ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS RELATÓRIOS DE ENSAIO ATUALIZADOS, CUJA REFERÊNCIA (NUMERAÇÃO) ESTEJA RELACIONADA NO CERTIFICADO: ABNT NBR 17088:2023 (GRAU DE CORROSÃO E EMPOLAMENTO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, 336 E 1176 HORAS, RESULTADO Ri0/D0/T0); ABNT NBR 10443:2023 E ASTM D7091:2022 (DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA	unid	110		

	PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS); ABNT NBR 11003:2023 (DETERMINAÇÃO DA ADERÊNCIA DA TINTA); ABNT NBR 8095:2015 (GRAU DE CORROSÃO E EMPOLAMENTO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, 360 E 1152 HORAS, RESULTADO Ri0/D0/T0); ABNT NBR 8096:1983 (GRAU DE CORROSÃO E EMPOLAMENTO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE, 10 CICLOS, RESULTADO Ri0/D0/T0); ASTM D3363:2022 (DETERMINAÇÃO DA DUREZA AO LÁPIS EM TINTA APLICADA); ASTM D3359:2023 (DETERMINAÇÃO DA ADERÊNCIA DA TINTA); ABNT NBR 10545:2014 (DETERMINAÇÃO DA FLEXIBILIDADE POR MANDRIL CÔNICO); ASTM D2794:2019 (RESISTÊNCIA DE REVESTIMENTOS ORGÂNICOS AOS EFEITOS DE DEFORMAÇÃO RÁPIDA POR IMPACTO). DEVERÁ SER APRESENTADA, AINDA, DECLARAÇÃO EMITIDA POR OCP ATESTANDO QUE O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, CONFORME MODELO DE CERTIFICAÇÃO 6, CORRESPONDE AO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS DE TODA A LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, RELACIONANDO AS NORMAS CITADAS NO CERTIFICADO.				
32	CONJUNTO ALUNO CJA-05 MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,46M E 1,76M) - MESAS INDIVIDUAIS COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E CHAPA DE BALANCEAMENTO NA FACE INFERIOR.	unid	970		

	ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRAS INDIVIDUAIS EMPILHÁVEIS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.				
33	SOFÁ 02 LUGARES – COM REVESTIMENTO EM MATERIAL LAVÁVEL E PÉS EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DE 1250MM (± 50MM), PROFUNDIDADE DE 750MM (± 50MM) E ALTURA DE 730MM (± 30MM). CARACTERÍSTICAS: REVESTIMENTO SUPERIOR EM LAMINADO DE PVC COM REFORÇO EM MANTA (KORINO) CV-20. ACABAMENTO INFERIOR EM TELA DE RÁFIA. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS E EUCALIPTO PROVENIENTE DE REFLORESTAMENTO, COM IMUNIZAÇÃO CONTRA MOFO, CUPINS E MICRO-ORGANISMOS. SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO POR MEIO DE CINTAS ELÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA. TRAVAMENTO DA ESTRUTURA COM GRAMPOS FIXADOS POR GRAMPEADORES PNEUMÁTICOS. ESPUMAS DE POLIURETANO: ASSENTO COM DENSIDADE D-23; BRAÇOS COM DENSIDADE D-20; ENCOSTOS COM DENSIDADE D-20. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DEGRADAÇÃO DO REVESTIMENTO E DESGASTE OU DESPRENDIMENTO DE COMPONENTES.	unid	80		
34	QUADRO DE AVISOS EM METAL DESTINADO À FIXAÇÃO DE AVISOS.	unid	90		

	DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DE 1500MM (±10MM) E ALTURA DE 900MM (±10MM). CARACTERÍSTICAS: MOLDURA COM CANTOS ARREDONDADOS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO. FUNDO CONFECCIONADO EM MDF DE 10MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO EM CHAPA DE AÇO BRANCA MAGNÉTICA. SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PERMITINDO INSTALAÇÃO TANTO NA POSIÇÃO VERTICAL QUANTO HORIZONTAL. GARANTIA: MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
35	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO – QUADRO COM SUPERFÍCIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE, ESPECIAL PARA ESCRITA COM MARCADORES E FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS MAGNÉTICOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DE 1200MM (±10MM), LARGURA DE 2000MM (±10MM) E ESPESSURA DE 17MM. CARACTERÍSTICAS: RESISTENTE A MANCHAS. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO. CONFECCIONADO EM MDF DE 9MM, SOBREPOSTO POR CHAPA METÁLICA E LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO. SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. ACOMPANHA 01 APAGADOR E 04 CAIXAS COM 12 CANETAS CADA, NAS CORES VERMELHA, VERDE, AZUL E PRETA. GARANTIA: MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE	unid	90		

	FABRICAÇÃO.				
36	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ESPALDAR BAIXO, APOIA-BRAÇOS REGULÁVEIS COM ALMA DE AÇO REVESTIDA EM POLIURETANO INJETADO, TIPO POP. ASSENTO (430X400MM) E ENCOSTO (390X300MM) EM COMPENSADO MULTILAMINADO PLANO, COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA, REVESTIDOS EM TECIDO COURVIN NA COR PRETA, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL FLEXÍVEL DE PVC PRETO. FIXAÇÃO À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS COM PORCAS GARRA INSTALADAS INTERNAMENTE. ENCOSTO COM REVESTIMENTO TRASEIRO EM VINIL NA COR PRETA, DOTADO DE REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, INTERLIGADO AO ASSENTO POR HASTE ÚNICA COM SANFONA DE ACABAMENTO. BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM MECÂNICA DE ALTURA, COMPOSTA POR 05 HASTES E RODÍZIOS.	unid	300		
37	QUADRO MURAL EM FELTRO dimensões padrão de 0,90 m x 1,20 m (90 cm de largura por 120 cm de altura), moldura em alumínio anodizado natural fosco frisado (vista de 20 mm x 19 mm de profundidade), fundo em eucatex de 10 mm e revestimento em feltro verde para fixação de avisos com alfinetes	unid	20		
38	CADEIRA FIXA PARA PESSOA OBESA, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9050. DEVE POSSUIR AS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS: PROFUNDIDADE DO ASSENTO DE 490MM; LARGURA DO ASSENTO DE 750MM; ALTURA DO ASSENTO DE 430MM; ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO PLANO HORIZONTAL DE APROXIMADAMENTE 3,5°; E ÂNGULO	unid	04		

	ENTRE ASSENTO E ENCOSTO DE APROXIMADAMENTE 103°. O ASSENTO DEVE SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE 250KG. ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA DE NO MÍNIMO 60MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM COURVIN IMPERMEÁVEL NA COR PRETA. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM APOIOS DE BRAÇOS LATERAIS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, CONFORTO E ACESSIBILIDADE AO USUÁRIO.				
39	CONJUNTO TRAPÉZIO COMPOSTO POR 06 MESAS E 06 CADEIRAS. MESA: LATERAIS E TRAVESSA EM TUBO DE AÇO 29X58MM (PAREDE 1,50MM). TRAVESSA SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DO TAMPO EM TUBO 20X30MM (PAREDE 1,50MM). PÉS EM TUBO DE AÇO 1½" (PAREDE 1,50MM). FECHAMENTO COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA EPÓXI-PÓ BRILHANTE. TAMPO (485X680X600X195MM) EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC. ALTURA: 760MM. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS, EM NOME DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO, CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA (FSC), EMITIDO POR CERTIFICADORA RECONHECIDA NACIONAL OU INTERNACIONALMENTE, EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.746/2012, NÃO SENDO ACEITO CERTIFICADO EM NOME DE TERCEIROS. APRESENTAR RELATÓRIO DE ENSAIO	unid	400		

	EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO PARA DETERMINAÇÃO DO TEOR DE FORMALDEÍDO EM MDF, COM RESULTADO ENQUADRADO NA CLASSE E1 (EMISSÃO MENOR OU IGUAL A 8MG/100G), CONFORME ABNT NBR 15316-2:2019, ANEXOS H E T. APRESENTAR, AINDA, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, EMITIDO POR OCP ACREDITADO PELO INMETRO, CONFORME MODELO DE CERTIFICAÇÃO 6, ACOMPANHADO DOS RELATÓRIOS DE ENSAIO ATUALIZADOS CORRESPONDENTES ÀS NORMAS: ABNT NBR 17088:2023 (NÉVOA SALINA POR 1512 HORAS, RESULTADO Ri0/D0/T0); ABNT NBR 10443:2023 E ASTM D7091:2022 (ESPESSURA DA PELÍCULA SECA); ABNT NBR 11003:2023 (ADERÊNCIA DA TINTA); ABNT NBR 8095:2015 (ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA POR 1512 HORAS, RESULTADO Ri0/D0/T0); ABNT NBR 8096:1983 (DIÓXIDO DE ENXOFRE, 25 CICLOS, RESULTADO Ri0/D0/T0); ASTM D3363:2022 (DUREZA AO LÁPIS); ASTM D3359:2023 (ADERÊNCIA); ABNT NBR 10545:2014 (FLEXIBILIDADE POR MANDRIL CÔNICO); E ASTM D2794:2019 (RESISTÊNCIA AO IMPACTO). DEVERÁ ACOMPANHAR DECLARAÇÃO DO OCP ATESTANDO QUE O CERTIFICADO ABRANGE TODO O PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS DA LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM PÉS EM TUBO 1½” (PAREDE 1,50MM) E COLUNAS EM TUBO 29X58MM				

	(PAREDE 1,50MM). TRAVESSA DE LIGAÇÃO ENTRE AS COLUNAS EM TUBO 16X30MM (PAREDE 1,06MM). BASE DO ASSENTO E ENCOSTO EM TUBO 20X20MM (PAREDE 1,20MM). SOLDAGEM PELO PROCESSO MIG EM TODAS AS JUNÇÕES. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI-PÓ NA COR CINZA. FECHAMENTO COM PONTEIRAS EM RESINA NA COR AZUL. ASSENTO (415X410MM) E ENCOSTO (435X245MM) COM ABAS E SUPERFÍCIE ANATÔMICA EM RESINA PP TEXTURIZADA. ENCOSTO COM CURVATURAS ANATÔMICAS E TRÊS ORIFÍCIOS DE VENTILAÇÃO EM FORMATO DE LOSANGO ESTILIZADO. FIXAÇÃO À ESTRUTURA POR PARAFUSOS INVISÍVEIS MITOPLASTIC 5X25MM. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 460MM. ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO: 860MM.				
40	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESTOFADA. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM BASE DOS PÉS EM TUBO 20X40MM (PAREDE 1,20MM) E COLUNAS DUPLAS EM FORMATO “I” EM TUBO 20X40MM (PAREDE 1,20MM). BASE DO ASSENTO EM TUBO 20X40MM (PAREDE 1,20MM). PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS 20X40MM ENCAIXADAS À ESTRUTURA. PORTA-LIVROS CONFECCIONADO COM TUBO 20X20MM (PAREDE 1,20MM) EM SUA CIRCUNFERÊNCIA E, NO CENTRO, COM 05 PEÇAS TIPO GARFO EM AÇO 1/4”X60X28X315MM. SOLDAGEM PELO PROCESSO MIG EM TODAS AS JUNÇÕES. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E DESENGRAXANTE. PINTURA EM EPÓXI-PÓ, COM PROCESSO DE CURA EM ESTUFA A 220°C.	unid	80		

	BRAÇOS EM POLIPROPILENO 100% INJETADO. ASSENTO (500X490MM) E ENCOSTO (450X480MM) COM APLICAÇÃO DE ALMOFADAS DE ESPUMA INJETADA E REVESTIMENTO EM TECIDO. ASSENTO E ENCOSTO UNIDOS POR CHAPA DE AÇO, FORMANDO PEÇA ÚNICA. PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL (365X240X250MM), CONFECCIONADA EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PVC TIPO “T”, FIXADA À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS 4,8X16MM PHP. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 460MM. ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO: 870MM. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS, EM NOME DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, EMITIDO POR OCP ACREDITADO PELO INMETRO, CONFORME MODELO DE CERTIFICAÇÃO 6, ACOMPANHADO DOS RELATÓRIOS DE ENSAIO ATUALIZADOS E REFERENCIADOS NO CERTIFICADO, ATENDENDO ÀS SEGUINTES NORMAS: ABNT NBR 17088:2023 (GRAU DE CORROSÃO E EMPOLAMENTO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA POR 1512 HORAS, RESULTADO Ri0/D0/T0); ABNT NBR 10443:2023 E ASTM D7091:2022 (DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS); ABNT NBR 11003:2023 (DETERMINAÇÃO DA ADERÊNCIA DA TINTA); ABNT NBR 8095:2015 (GRAU DE CORROSÃO E EMPOLAMENTO POR				

	EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA POR 1512 HORAS, RESULTADO Ri0/D0/T0); ABNT NBR 8096:1983 (GRAU DE CORROSÃO E EMPOLAMENTO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE POR 25 CICLOS, RESULTADO Ri0/D0/T0); ASTM D3363:2022 (DETERMINAÇÃO DA DUREZA AO LÁPIS); ASTM D3359:2023 (DETERMINAÇÃO DA ADERÊNCIA DA TINTA); ABNT NBR 10545:2014 (DETERMINAÇÃO DA FLEXIBILIDADE POR MANDRIL CÔNICO); E ASTM D2794:2019 (RESISTÊNCIA DE REVESTIMENTOS ORGÂNICOS AOS EFEITOS DE DEFORMAÇÃO RÁPIDA POR IMPACTO). DEVERÁ ACOMPANHAR DECLARAÇÃO EMITIDA POR OCP ATESTANDO QUE O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, CONFORME MODELO DE CERTIFICAÇÃO 6, ABRANGE TODO O PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS DA LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, COM RELAÇÃO EXPRESSA DAS NORMAS CITADAS NO CERTIFICADO.				
41	CONJUNTO DE MESA COM 06 CADEIRAS INFANTIS. MESA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 02 A 05 ANOS, FORMATO REDONDO, COM 1200MM DE DIÂMETRO E ALTURA DE 680MM EM RELAÇÃO AO CHÃO. TAMPO EM MDF REVESTIDO EM FÓRMICA, COM BORDAS ARREDONDADAS E ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC TIPO “T”. ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. ACOMPANHA 06 CADEIRAS EMPILHÁVEIS. CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM MDF REVESTIDOS EM FÓRMICA. ASSENTO MEDINDO 340X340MM E ENCOSTO MEDINDO 340X180MM. ESTRUTURA	unid	300		

	METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO DE APROXIMADAMENTE 350MM. CORES DISPONÍVEIS DO CONJUNTO: VERDE ACQUA, AMARELO, LILÁS E BRANCO.				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da Ata de Registro de Preços em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

4 – Indicação do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA LICITANTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, inscrição estadual/ Municipal sob o nº_____, com sede na_____, Bairro_____, CEP_____, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, portador(a) do RG nº_____ e CPF nº_____ DECLARA que:

a. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital social que seja funcionário público ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou o responsável pela licitação;

b. Não possuir como proprietário ou sócio, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de funcionários públicos ou dirigentes de órgão ou entidade contratante, ou responsável pela licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa